

*ANEXO AO CADERNO
DE
TEXTOS*

*54º CONAD
do
ANDES-Sindicato Nacional*

TEMA CENTRAL: Unir os trabalhadores para enfrentar a crise, defender a educação pública e os direitos sociais

Curitiba - PR, 16 a 19 de julho de 2009

**SINDICATO
ANDES
NACIONAL**

**Sindicato Nacional dos Docentes
das Instituições de Ensino Superior**

SCS – Setor Comercial Sul, Q. 2, Bloco C, Ed. Cedro II, 5º andar

Brasília - DF

Fone: (61) 3962-8400

Fax: (61) 3224-9716

Gestão 2008/2010

Presidente: Ciro Teixeira Correia

Secretária Geral: Solange Bretas

1º Tesoureiro: José Vítório Zago

Diretor responsável por Imprensa e Divulgação: Antônio Lisboa Leitão de Souza

SUMÁRIO

TEMA I – Movimento Docente e Conjuntura: avaliação da atuação do ANDES-SN frente às centralidades estabelecidas no 28º CONGRESO.	
Texto 12 – O contraditório em voga! - <i>Contribuição do prof. Raimundo Nonato Nunes – Sindicalizado da ADURN Seção Sindical</i>	06
Texto 13 – Categoria docente e classe trabalhadora: desafios para o ANDES-SN - <i>Contribuição dos professores Welbson do Vale Madeira, Vilemar Gomes da Silva e Catarina Malcher Teixeira - Sindicalizados – APRUMA – Seção Sindical do ANDES- SN.</i>	07
TEMA II – Avaliação e atualização do plano de lutas: educação, direitos e organização dos trabalhadores	
Texto 14 - Novidades na política de educação – urgência no combate à privatização e mercantilização - <i>Diretoria do ANDES-SN</i>	12
Texto 15 - Posição contrária a realização de grandes eventos esportivos no país - <i>Contribuição da Assembléia Geral da ADUFFel S.Sind realizada no dia 24/6/09</i>	17
Texto 16 – Propostas em relação a política de C&T e de Política Agrária e Meio Ambiente - <i>Contribuição da Assembléia Geral da ADUFFel S.Sind realizada no dia 24/6/09</i>	17
Texto 17 - CONAE: estratégia de obtenção do consenso ativo em torno da contra-reforma da educação - <i>Contribuição da ADUFF Seção Sindical</i>	19
Texto 18 - Participação do ANDES-SN na CONAE – em defesa da Proposta do ANDES-SN para a Universidade Brasileira e denunciando a contra-reforma da educação do governo - <i>Contribuição da Assembléia Geral da ADUFFPA Seção Sindical realizada no dia 1º de julho de 2009</i>	22
TEMA III – Avaliação e atualização do plano de lutas: Setores	
Texto 4 – Plano de Lutas do Setor das IFES – <i>Diretoria do ANDES-SN</i>	26
Texto 19 – Pauta de reivindicações dos docentes das IFES - <i>Contribuição da Assembléia Geral da ADUFFel S.Sind realizada no dia 24/6/09</i>	26
Texto 20 – Proposta de atualização do projeto de lei de carreira única - <i>Contribuição da Assembléia Geral da ADUFFel S.Sind realizada no dia 24/6/09</i>	33
Texto 21 - Transposição dos professores aposentados e pensionistas na construção da carreira - <i>Contribuição dos professores Carlitos Schallenberger, Ester Wayne Nogueira, Helio Neis, Maria Beatriz B. de M. Carnielutti, Maria Julia G. Piaggio – Sindicalizados da SEDUFMS</i>	47
Texto 22 - Proposição do GT carreira do SINDUTF-PR de atualização do projeto de carreira apensado ao Caderno 2 do ANDES-SN - <i>Contribuição da Assembléia Geral da SINDUTF-PR, realizada no dia 1º/7/09</i>	48
TEMA IV – Questões organizativas e financeiras do ANDES SN	
Texto 8 - Notas técnicas relativas ao Balanço de 2008 (Caderno de Textos – Texto 8 – Prestação de Contas do Exercício de 2008 – <i>Diretoria do ANDES-SN, página 47</i>)	63
Texto 23 - Homologação das alterações em regimento de seção sindical – <i>Diretoria do ANDES-SN</i>	70
Texto 24 - O andamento do processo de revisão e atualização do caderno 2- proposta do ANDES-SN para a universidade brasileira - <i>Diretoria do ANDES-SN</i>	70
Texto 25 – Sede do 55º CONAD do ANDES-SN - <i>Diretoria do ANDES-SN</i>	71

Os Textos Resolução receberam a mesma numeração que os Textos Apoio correspondentes. No caso de Texto Apoio sem Resolução, seu número foi preservado para que, porventura, sejam utilizados como propostas de Resoluções durante o evento.

SUMÁRIO DOS TR

TEMA II – Avaliação e atualização do plano de lutas: educação, direitos e organização dos trabalhadores		
TR 14 - Novidades na política de educação – urgência no combate à privatização e mercantilização		15
TR 15 - Posição contrária a realização de grandes eventos esportivos no país		17
TR 16 – Propostas em relação a política de C&T e de Política Agrária e Meio Ambiente		17
TR 17 - CONAE: estratégia de obtenção do consenso ativo em torno da contra-reforma da educação		22
TR 18 - Participação do ANDES-SN na CONAE – em defesa da Proposta do ANDES-SN para a Universidade Brasileira e denunciando a contra-reforma da educação do governo -		24
TEMA III – Avaliação e atualização do plano de lutas: Setores		
TR 19 – Pauta de reivindicações dos docentes das IFES		26
TR 20 – Proposta de atualização do projeto de lei de carreira única		33
TR 21 - Transposição dos professores aposentados e pensionistas na construção da carreira -		47
TR 22 - Proposição do GT carreira do SINDUTF-PR de atualização do projeto de carreira apensado ao Caderno 2 do ANDES-SN		51
TEMA IV – Questões organizativas e financeiras do ANDES SN		
TR 23 - Homologação das alterações em regimento de seção sindical		70
TR 25 – Sede do 55º CONAD do ANDES-SN - <i>Diretoria do ANDES-SN</i>		71

**TEMA I – Movimento Docente e Conjuntura:
avaliação da atuação do ANDES-SN frente às
centralidades estabelecidas no 28º
CONGRESSO.**

TEXTO 12

Contribuição do prof. Raimundo Nonato Nunes – Sindicalizado da ADURN Seção Sindical

O CONTRADITÓRIO EM VOGA!

De uma forma geral, o diferente angustia profundamente aqueles que se preocupam com os rumos tomados pela sociedade brasileira. Necessariamente, o novo é portador de um elemento capaz de transformar os hábitos, por vezes, malefícios às aspirações alvissareiras dos otimistas, dos lutadores, pelos preceitos inovadores, fator primordial ao desenvolvimento humano. Focado nesse pressuposto, abre-se à possibilidade de resgatarmos a valorização de princípios da dignidade humana, sem o que, cada e qualquer perspectiva da construção de um país calcado nos moldes de uma sociedade civilizada, justa e igualitária, tornam-se inalcançáveis. Porém, o novo esta muito distante de vislumbrarmos. Sonhamos com esse momento, quando da queda de Fernando Collor, onde a perspectiva de mudança se apresentava como inevitável. Para nosso desalento, não foi o que aconteceu. Passados uns poucos anos e começamos a vivenciar escândalos de maiores dimensões, já constatados na história de nosso país, praticados, nada mais, nada menos, que os grandes guardiões da coisa pública e da moralidade política, defensores de CPIS e de punições exemplares, hoje companheiros de corruptos e envolvidos em grandes escândalos.

Há algum tempo, fatos inaceitáveis tem ocorrido, sem que, tenhamos observado providências plausíveis e exequíveis, sejam implementadas pelas instâncias deliberativas, sejam elas no acirramento das leis, ou no sentido de fazê-las valer as suas penalidades. Constata-se, claramente, o fomento de uma tática de retardamento, no sentido de procrastinar a celeridade na reformulação das leis, que punissem com severidade os transgressores das mesmas. Recentemente, o país presenciou perplexo, às pressões inoportunas desencadeadas contra o Delegado Protógenes, nada mais, nada menos, pelo Ministro Presidente Supremo Tribunal Federal, magistrado nitidamente comprometido com o banqueiro infrator, dado aos seus laços de amizade e possivelmente fartas negociatas. Com todas essas relações promiscuas, esse Ministro continua desempenhando as funções na mais alta corte da justiça brasileira. Enquanto isso, o Delegado Protógenes pelo fato de ter investigado e denunciado os delitos cometidos por Daniel Dantas, sofre retaliações na instituição a qual pertence, além do ataque capcioso da imprensa venal e tendenciosa. Enquanto um homem respeitável é execrado publicamente no cumprimento do seu dever profissional e como cidadão. O bandido encontra-se, livre, lépido e solto.

Vimos e ouvimos o Presidente da República evocar um passado sujo de um de seus asseclas, como argumento para amainar as merecidas críticas desfechadas contra o seu aliado político. As inconsequentes e lamentáveis palavras proferidas por Lula espelham, claramente, o seu caráter ambíguo e contraditório. Ao fazer apologia ao delito, Lula está desdizendo tudo aquilo que afirmara no passado, tipo: “No meu palanque corrupto não sobe”. Das duas uma. Ou o Presidente em um estado etílico considerável falou o que não queria ou por outra, desconhece o significado das palavras que profere, o que não é de se estranhar, vez que o mesmo não é capaz de ler um texto de duas laudas. É inaceitável a postura do líder de um país que pretenda conquistar respeitabilidade, perante o seu povo e diante do mundo, insistir nessa postura deplorável. Lutemos, pois pela revogação do contraditório, em prol da verdade e honradez.

TEXTO 13

Contribuição dos professores Welbson do Vale Madeira, Vilemar Gomes da Silva e Catarina Malcher Teixeira - Sindicalizados – APRUMA – Seção Sindical do ANDES- SN.

CATEGORIA DOCENTE E CLASSE TRABALHADORA: DESAFIOS PARA O ANDES-SN

“A universidade é uma instituição de classe, onde as contradições de classe aparecem. Para obscurecer esses fatores ela desenvolve uma ideologia do saber neutro, científico, a neutralidade cultural e o mito de um saber “objetivo”, acima das contradições sociais”

Maurício Tragtemberg

1 - Introdução

Fundado em 19 de fevereiro de 1981, no contexto da reorganização da classe trabalhadora e da juventude no Brasil, e com base em associações de professores em universidades constituídas a partir da década de 1970, o ANDES-SN, desde o seu início, optou pelo engajamento nas lutas da maioria da população. Essa opção foi feita e reafirmada em sucessivas deliberações de congressos e CONAD. Por outro lado, ao longo desses quase 30 anos do movimento que resultou em nosso sindicato nacional, ocorreram importantes mudanças nas universidades - que produziram significativos efeitos nas atividades acadêmicas e políticas dos docentes. Diante deste cenário de mudanças e do grave momento da conjuntura atual, para manter o ANDES-SN dentro do campo dos que lutam pelo que podemos chamar de projeto estratégico da classe trabalhadora consideramos importante fazer um balanço do movimento docente que seja o mais amplo e detalhado que possamos.

Não se tem, neste texto, a pretensão de fazer o balanço com as características mencionadas, mas apenas de pontuar algumas questões que podem ser mais ressaltadas nos debates do ANDES-SN e de suas seções sindicais na atual conjuntura. A propósito, considerando não haver discordância em relação à avaliação da conjuntura econômica e política feita pela diretoria do nosso sindicato, nos restringiremos a reflexões dentro do ponto “movimento docente”. De uma forma mais específica, trataremos do papel do ANDES-SN na defesa da categoria docente e da classe trabalhadora, tendo as universidades públicas federais enquanto referências de observação, embora consideremos que a perspectiva de análise deva se estender aos docentes das instituições privadas.

Partimos do pressuposto de que “a universidade é uma instituição de classe, onde as contradições de classe aparecem”. Entendemos que as políticas neoliberais e as mudanças verificadas nas universidades a partir da década de 1990 aprofundaram esse fato, e se tornou mais complexa a atuação do ANDES-SN. Compreender essa nova realidade para tirar a melhor política para a ação do sindicato é imprescindível.

Após essa introdução analisamos algumas mudanças ocorridas nas universidades brasileiras e suas repercussões no trabalho e no envolvimento de docentes em atividades de caráter não acadêmico. Em seguida indicamos algumas aparentes (não necessariamente falsas) alternativas de envolvimento de docentes com interesses conflitantes com os da classe trabalhadora. Finalmente, de forma preliminar,

discutimos a necessidade do ANDES-SN construir uma política de inclusão e permanência da classe trabalhadora na universidade, e apontamos algumas possíveis linhas gerais de atuação neste sentido.

2 – Mudanças nas universidades e alguns de seus efeitos no movimento docente

Embora o ANDES-SN nunca tenha deixado de enfrentar políticas governamentais que atentassem contra direitos dos docentes e a qualidade das universidades - com importantes vitórias, a partir da década de 1990 ocorreram algumas mudanças para pior, que o nosso sindicato, por variadas e complexas razões, não pôde impedir.

Por um lado, como um aspecto positivo, mesmo com a precarização do trabalho, aumentou o nível de qualificação dos docentes e foram criados vários programas de pós-graduação nos últimos vinte anos. Isso viabilizou relevantes pesquisas e projetos de extensão e melhorou a qualidade do ensino em várias universidades brasileiras. Por outro lado, esse processo aconteceu em uma conjuntura onde os diferentes governos de plantão – de Collor a Lula – encaminharam “políticas educacionais” de interesses dos grandes grupos econômicos, apresentadas principalmente em textos do Banco Mundial e de ideólogos do capitalismo.

Dentre várias manifestações das políticas governamentais que repercutiram nas universidades nos últimos anos podemos citar: a) a insuficiente renovação do quadro de professores, ampliando e naturalizando o trabalho precário de professores substitutos; b) a Gratificação de Estímulo à Docência (GED) em 1998, estimulando o produtivismo e a competição entre docentes; c) arrocho salarial, induzindo a busca de atividades para complementação de renda em detrimento da dedicação exclusiva; d) expansão das chamadas fundações de apoio, que passaram cada vez mais a exercer atividades fins das universidades com base em lógica empresarial, envolvendo alguns docentes em suas atividades, de forma direta ou indireta.

A falta de condições adequadas de trabalho e de remuneração e o efetivo aumento da jornada de trabalho sem dúvida repercutiram de forma negativa no trabalho docente. De acordo com levantamentos feitos na Universidade Federal do Maranhão (UFMA) em 2008¹, por exemplo, vários docentes admitem estresse relacionado às demandas físicas e mentais e 83% informaram que necessitam dispor de tempo em casa para complementar as atividades exercidas na UFMA. É de se esperar que esse quadro não seja muito diferente nas demais universidades e que isso tenha repercutido nas ações de interesse mais coletivo.

No movimento docente é razoável admitir que ocorreu um abandono “das trincheiras” por parte de antigos militantes, houve uma pequena renovação de quadros nas diretorias e atividades do ANDES-SN e de suas seções sindicais e aumentou o individualismo dentro das universidades.

Um aspecto interessante a notar é que alguns ex-militantes passaram a se envolver com movimentos sociais a partir de pesquisas ou trabalhos de extensão e abandonaram ou pouco participam de atividades sindicais. Isso deve ser melhor examinado, mas provavelmente, ao contrário do que possa parecer, enfraqueceu a luta e a relação da categoria docente com a classe trabalhadora.

Embora nos últimos anos tenha aumentado o material acadêmico teoricamente favorável aos “explorados e oprimidos”, isso não foi acompanhado pelo maior engajamento nas lutas coletivas. Na verdade, é provável que tenha aumentado o contingente dos que acreditam (?) que a grande e às vezes única contribuição que podem dar é com suas elaborações e eventuais assessorias aos movimentos. Muitos

¹ SANCHES, Rafaelle Monteiro. **Síndrome de Burnout e análise do comportamento: uma investigação junto a professores da Universidade Federal do Maranhão**. Monografia de conclusão de curso de graduação do Curso de Administração da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), orientada pela professora Catarina Malcher Teixeira (UFMA).

parecem convencidos de que assim estão “contribuindo com sua parte para o nosso belo quadro social...” (“Ouro de tolo” – Raul Seixas).

A partir de convênios com as universidades ou não as chamadas organizações não governamentais (ONGs) foram claramente beneficiadas por essa dinâmica nas universidades. E como no filme “Quanto vale ou é por quilo” (Sérgio Bianchi) praticar caridades ou apoiar “projetos sociais” também pode ser lucrativo, e isso tem atraído alguns docentes.

Em determinadas áreas acadêmicas há a alternativa de atividades “free-lance”, de forma cada vez mais regular. Os mini-cursos e palestras em faculdades particulares, as especializações e cursos de fins de semana em cidades interioranas – neste caso geralmente com apoio das administrações superiores das universidades - são exemplos neste sentido. Para uma parcela menor de docentes os “negócios próprios” e a prestação de serviços a empresas também representam um caminho para complementação de renda e desinteresse por determinadas lutas, inclusive relacionadas à carreira docente.

Todo esse quadro que se aprofundou nos últimos anos na universidade brasileira favoreceu o conservadorismo dentro do próprio movimento docente. O governista fórum de professores das instituições federais de ensino superior (proifes) em grande medida é resultado disso. Suas “eleições” e consultas por meio da internet, “assembléias” com uso de procurações em lugar das atividades presenciais e outras bizarrices, além de convenientes ao Governo Lula e reitores, representam uma forma de articulação de setores pró-capitalistas com interesse em destruir o ANDES-SN.

Como bem disse Leminsky “na luta de classes todas as armas são boas”, e o proifes e outros grupos de direita devem ser combatidos de todas as formas pelos que defendem os interesses históricos da classe trabalhadora e o comprometimento de nosso sindicato com os mesmos. Por outro lado, é fundamental conhecermos melhor o perfil atual do professorado para avaliar as possibilidades de ampliação do movimento docente e tornar a universidade uma instituição mais útil à maioria do nosso povo. Também nessa perspectiva, para além de cotas para “setores menos favorecidos” nos cursos de graduação, é necessário refletir sobre as possíveis contribuições de nosso sindicato para construção uma política de acesso e permanência da classe trabalhadora nas universidades. Esboçamos algumas reflexões neste sentido a seguir.

3 – Por uma política de acesso e permanência da classe trabalhadora nas universidades

As políticas de cotas em cursos de graduação para negros, negras, estudantes de escolas públicas, indígenas e pessoas com deficiência, embora insuficientes e polêmicas, representaram um avanço como forma de incluir esses setores nas universidades. Todavia, é preciso avançar mais a partir da perspectiva dos explorados e oprimidos. Os setores combativos dos técnicos administrativos de educação, dos docentes e estudantes devem buscar alianças para além da conjuntura e de atividades de mobilização. De forma mais sistemática, discutir a questão da permanência e do estímulo ao engajamento nas lutas. Além disso, em especial no caso dos docentes, deve se refletir acerca das possibilidades de ações classistas a partir das próprias estruturas acadêmicas.

Embora as universidades obviamente estejam moldadas para a manutenção de grupos ligados às classes dominantes, podemos ser mais ousados na disputa de poder. A ocupação de chefias de departamentos, coordenações de cursos e outros, a partir de eleições, pode ser interessante nessa perspectiva. Na UFMA, por exemplo, consideramos que a ação de alguns militantes por dentro da estrutura foi decisiva para rejeição pelos centros de Ciências Sociais e Ciências Humanas ao REUNI e a algumas medidas autoritárias por parte da Administração Superior.

Claro que pelas experiências recentes de ocupação de cargos públicos por militantes no Brasil, devem ser tomados vários cuidados. Ao mesmo tempo em que algumas ações podem ser planejadas a partir do movimento docente, suas entidades devem contribuir apenas com formulações e outras formas de apoio que conservem o princípio da autonomia em relação a qualquer instância das universidades.

Outro elemento que talvez possa ser melhor aproveitado é a valorização de algumas contribuições acadêmicas, de militantes e não militantes, inclusive na perspectiva de fortalecer os grupos de trabalho do ANDES-SN. Embora a revista Universidade e Sociedade, por exemplo, se constitua em um interessante espaço para debates, parece-nos que seu papel pode ser potencializado junto à categoria, a partir de um melhor esquema de divulgação e estímulo à participação de colegas de diferentes áreas do conhecimento. No mesmo sentido, e realmente considerando o momento por que passa a universidade brasileira, deve-se pensar como as seções sindicais podem trabalhar mais essa dimensão acadêmica e se é possível estabelecer um padrão nacional.

Na perspectiva de estímulo à militância docente e estreitamento de diálogo com o conjunto da categoria é interessante discutir táticas relacionadas à questão do “tempo livre” do professor. Embora, de forma correta, as seções sindicais, em sua maioria, evitem se confundir com meras associações, não podemos desconhecer que aspectos culturais e de lazer tem sido amplamente aproveitados por inimigos do ANDES-SN. Portanto, este também é um espaço a ser disputado, pois não há, necessariamente, uma incompatibilidade entre coordenar lutas políticas e forjar mais formas de diálogos com a categoria.

Consideramos que também há espaço para as seções sindicais do ANDES-SN, por meio da CONLUTAS, contribuírem mais para estabelecimento de alianças entre categorias de trabalhadores, principalmente do campo da educação e do serviço público, posto que em muitos Estados atualmente existe um vácuo decorrente do recuo da CUT em organizar e mobilizar. Neste caso não devem ser desprezadas as visões e expectativas relacionadas ao ambiente acadêmico.

Outro ponto que talvez possa ser melhor trabalhado em nosso sindicato é a questão da comunicação, com a categoria docente e com o conjunto da classe trabalhadora. Salvo engano, embora sejamos um sindicato nacional não há um padrão único quanto à qualidade do material produzido e as táticas para ocupar a imprensa, inclusive alimentando-a com fatos. Sobre esse aspecto deve ser favorecida a troca de experiências entre as seções sindicais, cujos contatos praticamente têm se restringido à dimensão política.

Por fim, embora todos tenham pelo menos uma noção de algumas mudanças recentes nas universidades, isso deve ser melhor apreendido. As táticas de lutas não podem ser baseadas apenas em impressões. Como nos demais espaços, na universidade há uma disputa entre classes sociais e é necessário e possível um aumento da quantidade de docentes comprometidos com as lutas imediatas e históricas da classe trabalhadora. Que até o 30º aniversário do ANDES-SN, em 2011, reflitamos mais sobre isso.

**TEMA II: Avaliação e atualização do plano de lutas:
educação, direitos e organização dos trabalhadores.**

TEXTO 14

Diretoria do ANDES-SN

NOVIDADES NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO – URGÊNCIA NO COMBATE À PRIVATIZAÇÃO E MERCANTILIZAÇÃO

TEXTO DE APOIO

A diretoria do ANDES-SN vem apresentando propostas de resolução que tentam apontar caminhos, fazer projeções e alertar para possíveis conseqüências de políticas, propostas ou já em curso. Neste sentido, a denúncia das políticas educacionais do governo Lula e da maioria dos governos estaduais, direcionadas para a fragmentação ainda mais acentuada da educação nacional, vem encontrando eco, por meio das discussões em eventos nacionais de nosso sindicato e de sua disseminação, principalmente no meio estudantil. Em particular, nos últimos tempos, a avaliação dos prováveis efeitos, sobre o sistema federal, dos decretos 6.096 e 6.095, de 24 de abril de 2007, que implementaram o REUNI e reorganizaram a Rede Federal de Educação Técnica e Tecnológica, por meio da criação dos IFETs, tomou corpo na comunidade acadêmica. No 28º Congresso do ANDES-SN foram tomadas decisões importantes a respeito deste tema e, em particular, o *Observatório do REUNI* mostrou-se como importante instrumento de resistência, já que os efeitos destas políticas vêm se manifestando, com a precarização das condições de trabalho, em todo o sistema federal de ensino.

Do 28º Congresso até a publicação do Caderno de Textos do 54º CONAD, o governo Lula acelerou o processo de reforma educacional, com iniciativas, aparentemente democráticas, como a convocação da CONAE (Conferência Nacional de Educação) e a realização de eventos preparatórios, inicialmente em âmbito municipal, depois, estadual e federal; e, também, a organização, no Brasil, do Fórum de Nacional de Educação Superior, aparentemente, preparatório da Conferência Mundial, a ocorrer em julho de 2009. Haverá, ainda, o Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica, com a realização prevista para o período de 23 a 27 de novembro de 2009, em Brasília, que, certamente, produzirá rebatimentos sobre a educação nacional.

Mais recentemente, novas iniciativas ocorreram, que merecem a atenção do conjunto do sindicato e demandam a apresentação de novas propostas de resolução. Mandarins dos escalões ministeriais de Brasília estão continuamente tentando afrontar o preceito constitucional da Autonomia Universitária e controlar a universidade, segundo seus projetos de governo, por meio da ingerência em seus assuntos internos, em sua gestão, afrontando a determinação da gestão democrática, em seu projeto pedagógico e na arquitetura de seus cursos; vêm, assim, tentando impor às universidades sua concepção mercantil de Educação, por meio de portarias, editais e resoluções vindas das mais variadas instâncias do poder burocrático dos governos, MEC, CAPES, CNPq, CNE etc.

A Autonomia Universitária, preceito histórico, protege a liberdade de pensamento e de crítica, justificativa para a sobrevivência deste tipo de instituição, ao conferir-lhe poder de Estado para sua auto-organização administrativa, pedagógica e financeira, em suma, o poder de auto-gestão. A Autonomia Universitária – conquistada a duras penas pelas lutas incansáveis do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública e demais movimentos sociais, inscrita na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 207, é

afrontada continuamente por sucessivos governos desde a, assim chamada, redemocratização do país.

Adicionalmente, os interesses mercantis dos empresários da Educação Superior, já super-representados na educação brasileira em relação a todos os demais países, estão em vias de ampliar sua expressão na sociedade se a contra-reforma universitária conseguir completar o caminho por eles desenhado, desde 2004, quando “preventivamente” haviam depositado dois projetos, com exatamente a mesma “justificação” de teor mercantil, o PL 4212/04 e o PL 4221/04. Tais interesses estão muito bem articulados e conseguiram representação política em várias instâncias de poder, com destaque para o Congresso Nacional e para o Conselho Nacional de Educação (CNE).

O ANDES-SN precisa soar o alerta quanto às novas propostas apresentadas pelo MEC e, principalmente, à retomada do processo da contra-reforma universitária. Neste movimento, destacamos os seguintes fatos:

1. Desde 7 de abril passado voltou a tramitar na Câmara dos Deputados, em processo acelerado, o conjunto de **14 projetos de lei (PL), que constituem a chamada Reforma Universitária**; nesta data foi novamente instituída a Comissão Especial, com novos nomes, ainda mais afinada com o setor privado, que dará parecer sobre esta contra-reforma. A rapidez da tramitação pode ser avaliada pelo fato de terem sido realizadas, até o final de junho, sessões em praticamente todas as terças-feiras e concluídas já três das 10 “Audiências Públicas”, praticamente sem divulgação e sem o comparecimento de deputados, fora a mesa diretora. Com exceção da última audiência, os apresentadores (que apenas podem ser argüidos por deputados...) foram essencialmente representantes da iniciativa privada mercantil – Associação Brasileira das Mantenedoras do Ensino Superior (ABMES) e sua congênere paulista (SEMESP), ANUP (Faculdades Particulares) ANACEU (Centros Universitários), ao lado do CRUB (Conselho de Reitores, dominado pelos das IPES). A primeira audiência havia contado com os deputados Maria do Rosário (presidente da Comissão de Educação), Átila Lira (que apresentou o PL 4212/04, privatizante), Gastão Vieira (que aprestou boa parte das 368 emendas ao PL 7200/06 – o do governo-, que podem transformar este em algo muito próximo aos projetos de 2004) e a presidente da UNE. A próxima audiência, já prevista para 7 de julho, ouvirá representantes da ABRUC e da ABRUEM, respectivamente, das “comunitárias” e das estaduais e “municipais”. A única audiência que deve ter apresentado vozes destoantes foi a do dia 30 de junho último, quando Antônio Lisboa pelo ANDES-SN colocou muito claramente a visão do sindicato sobre o que deveria ser a Educação Superior e nossa discordância com praticamente todas as proposições da contra-reforma em andamento; foi secundado por Léia de Souza pela FASUBRA e por Heleno Araújo, pela CNTE, que também se opuseram ao trâmite sem consulta efetiva à sociedade. Lúcia Stumpf, que compareceu pela segunda vez pela UNE, basicamente defendeu o projeto de sua entidade, transformado, recentemente (2009), em PL. José Augusto Viana, pelo Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, expôs as dificuldades enfrentadas frente à queda da qualidade de formação dos profissionais, que ele reputou à atuação das IPES. No final da audiência, causou revolta ouvir do relator designado, o deputado Jorge Maluly, que se apresentou como engenheiro civil e pequeno empresário de Araçatuba/SP, que **as audiências serão concluídas até o final de agosto e que haverá um relatório até dezembro, em suas palavras, “doa a quem doer”!**

A Comissão Especial poderá simplesmente aprovar um determinado projeto ou um substitutivo, baseado nos PL existentes, remetendo-o, então, diretamente ao Plenário, sem necessidade de passar por qualquer comissão, nem mesmo pela Comissão de Educação da Câmara. Vale a pena ressaltar que parte dos prazos exigidos para a

tramitação da contra-reforma no Plenário da Câmara dos Deputados já haviam sido cumpridos até 2007 e que já foi apresentado, pelo relator anterior, o deputado Waldir Maranhão, em fins de abril de 2009, um relatório preliminar, em que sugere que o relatório final seja baseado nos PL n°7200/06 e n° 4221/04. **Daí que a retomada dos debates nas bases do sindicato e as intervenções do ANDES-SN neste processo, tentando mobilizar estudantes e outros movimentos e entidades preocupadas com a educação, são urgentes.** Os representantes dos interesses mercantis na educação superior têm no texto do **PL 4221/04, composto de 5 Títulos e 108 artigos**, todas as disposições legais para a desregulamentação total do ensino superior privado e um importante instrumento para tentar equalizar, por baixo, a qualidade da educação superior pública e privada. Em particular, os 9 capítulos do Título 1 – Disposições Gerais – atingem a todos. **Desconstroem o conceito de Dedicção Exclusiva (DE) substituindo-o por um vago “tempo contínuo”, que pode ser “integral ou parcial” e pretendem legalizar a figura do “professor horista” para todos os sistemas.** Objetivam aproveitar as facilidades oferecidas pela nova legislação e se esforçam para demonstrar que estão aptos a oferecer cursos em nível de pós-graduação “stricto sensu”, sem o necessário investimento em pesquisa. Pretendem, ainda, que todos os diplomas possam ser **registrados pelas próprias instituições**, mesmo por faculdades isoladas” e legalizam dispositivo que promove o *ranking* de instituições e cursos; legislam sobre **conteúdos máximos de cursos superiores** e determinam que a **duração do dia letivo seja de apenas 6 horas** (obviamente com intenção de facilitarem cursos concentrados). De outra forma, o setor mercantil age para se fortalecer por meio de uma intervenção oficializada no CNE, a cuja reestruturação o PL 4221 dedica um Título, no qual está disposto que, nas Câmaras, inclusive na de Educação Superior, deverão estar representados “igualmente, os segmentos público e privado”. Tudo se refere ao que está disposto “na forma desta lei” e há o parágrafo único do artigo 67, que diz: “É vedado ao Poder Público o estabelecimento de requisitos ou regulamentos que ampliem ou reduzam as normas gerais estabelecidas nesta lei”.

2. Na linha auxiliar à política de desconstrução do conceito defendido pelo ANDES-SN para a pós-graduação, o MEC vem defendendo o Mestrado Profissional (Portaria Normativa n.º 7, de 22/06/09) e apontando para possível descontinuação do apoio ao Mestrado Acadêmico. Isto pode cumprir duas finalidades, na nova orientação seguida pelo MEC: 1º - dispensando a dissertação exigida no Mestrado Acadêmico, possibilita a “diplomação”, com reflexos nas estatísticas educacionais que atendem aos interesses do governo; 2º - diplomando mestres em áreas não tradicionais, facilitará a implantação de cursos de nível superior, entre outros nos IFET, ministrados por docentes que, então, seriam possuidores da qualificação exigida. Adicionalmente, a desconstrução do Mestrado Acadêmico pode caminhar no sentido de possibilitar que, na prática, os 2 ou 3 anos posteriores aos Bacharelados Institucionais, sejam considerados como equivalentes à formação em nível de Mestrado, seguindo o modelo de Bolonha.

3. A seqüência de propostas perpassa a educação média – a ser direcionada para *grandes áreas*; o vestibular unificado (o “novo” ENEM foi apresentado pelo MEC em 25/03/09), também em *grandes áreas*, que, apesar do nome, pouco tem a ver com o ENEM, pois alterou completamente sua filosofia original. Este sistema de seleção para o ensino superior. Centraliza e controla os processos de acesso às IFES e pode liberar as IPES de qualquer processo seletivo próprio. Alega-se que o “novo” ENEM combinará a estrutura de vestibular clássico no tocante à abrangência de conteúdo com o modelo de questões utilizado pelo atual ENEM. Além disso, poderá substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) para ingressantes e o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja). Os resultados do ENEM 2008, conforme amplamente divulgado, fazem prever que, se aplicado, o novo sistema de ingresso contribuirá para uma ainda maior exclusão

social, em especial nos cursos profissionalizantes mais disputados, já que, por enquanto, o número de vagas disponível para este tipo de curso, nas universidades federais, não é substancialmente maior e, com o direito a cinco opções, os estudantes de maiores posses do sul/sudeste disputarão diretamente tais vagas em todo o país. O cronograma açodado, por si só, demonstra a pouca seriedade com que o direito ao ensino superior é tratado.

4. Em 28 de maio de 2009, o MEC lançou o primeiro Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica. A pretensão é formar, nos próximos cinco anos, 330 mil professores que atuam na educação básica e ainda não são graduados. De acordo com o Educacenso 2007, cerca de 600 mil professores em exercício na educação básica pública não possuem graduação ou atuam em áreas diferentes das licenciaturas em que se formaram. Segundo informações do MEC, já são 90 instituições de educação superior (entre universidades federais, estaduais e institutos federais) envolvidas na oferta de cursos. Os cursos ocorrerão tanto na modalidade presencial como à distância, pela Universidade Aberta do Brasil (UAB). Esta já é uma concretização do que o governo pretendia, quando, em fins do ano passado, lançou a Política Nacional de Formação para o magistério Básico. Apesar de freqüentes alertas sobre a inadequação da formação a distância, em particular de professores, será provavelmente esta a modalidade a prevalecer.

5. A Portaria Normativa nº 6 do MEC (28/05/09) instituiu o Exame Nacional de Admissão de Docentes, com a finalidade de disponibilizar parâmetros nacionais para a realização de concursos para contratação de docentes da educação básica no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O parágrafo 1º do artigo 1º dessa portaria estabelece que “os entes federados interessados em utilizar o Exame Nacional de Admissão de Docentes deverão formalizar adesão junto ao INEP” e o parágrafo 2º do mesmo artigo estabelece que “a participação dos candidatos à carreira docente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no Exame é voluntária”. Note-se, aqui, os mesmos critérios de participação que aparecem em ações recentes do MEC, como o REUNI e o “novo” ENEM.

6. Para coroar as afrontas à Autonomia Universitária e à concepção de universidade que, ao lado de muitos outros segmentos da sociedade, os docentes congregados no ANDES-SN defendem, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão propôs recentemente a extinção, para futuras contratações, dos cargos em regime de Dedicção Exclusiva (DE) nas IFES, tornando tal condição uma mera gratificação, para complementação salarial. Isto vai muito na direção de facilitar a continuada atuação das Fundações, ditas de apoio, no interior das IFES e de uma desconstrução, na prática, do preceito da indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão.

Nesse sentido, a Diretoria do ANDES/SN propõe a inclusão dos seguintes itens e subitens no Plano de Lutas – Geral:

TR - 14

II Educação

Item 3, incluir subitens:

3.1 Convocar todos os docentes para o acompanhamento da Reforma Universitária, em andamento no Congresso Nacional, desencadeando a luta contra seu conteúdo privatizante e mercantil;

3.2 envidar todos os esforços para a rearticulação da Frente de Luta contra a Reforma Universitária, discutindo, especialmente com o movimento estudantil, a problemática associada à eminente aprovação, por meio da construção de uma proposta

substitutiva pelo relator, do conjunto constituído pelo PL 7200/06, principalmente se complementado pela maioria das 368 emendas que o acompanham, e o PL 4221/04, salientando a urgência para construir o enfrentamento à tendência mercantilizante com a qual a Comissão Especial da Reforma Universitária desenvolve o seu trabalho.

3.3 insistir na rearticulação do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, advertindo para a amplitude dos ataques que estão sendo desferidos, em especial pelo PL 4221/04 dentro da contra-reforma universitária em tramitação no Congresso Nacional, à concepção de Educação Pública, historicamente defendida por esta articulação.

Incluir novo item:

x. denunciar que a normatização e a ênfase colocada, como ação governamental, no Mestrado Profissional significa dar nova denominação aos cursos “latu senso” de especialização, já existentes, e pode levar à desconstrução do Mestrado Acadêmico, visando a facilitar a atuação das instituições mercantis, a atender a orientações transnacionais e do mercado, com o propósito do rebaixamento da Pós-Graduação, permitindo a titulação sem a produção de reflexões originais e de conhecimento novo.

Quanto aos IFET

acrescentar subitens ao Item 5.

5.1. Propor a realização de eventos com o objetivo de fomentar a reflexão conjunta sobre:

- formação de engenheiros;
- formação de professores;
- inovação tecnológica;
- Pós Graduação, denominada “profissionalizante”.

Mudar título do item 10 e acrescentar subitens:

Ações Contra a Privatização na Educação Superior

10.1 denunciar que, sob o argumento de regulamentar a autonomia das Universidades Federais, o decreto do MEC/ANDIFES, em gestação, entre outros, pretende legalizar várias das interferências das fundações privadas, ditas de apoio, no interior das universidades, ao mesmo tempo em que facilitaria o trânsito de profissionais entre as universidades e o setor privado.

10.2 buscar espaços, em todos os meios de comunicação, para denunciar as consequências, deletérias para a sociedade brasileira, na hipótese da aprovação da proposta de contra-reforma universitária, nos moldes em que esta está, atropeladamente, tramitando no Congresso Nacional. A proposta prevê a desregulamentação total do setor mercantil da educação superior.

Acrescentar subitem ao item 17:

xx. tentar engajar o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, se rearticulado, na defesa do regime em dedicação exclusiva (DE), alertando também para as consequências, extremamente negativas, dos dispositivos contidos no PL 4221/04, tais como a introdução do conceito de “tempo contínuo, integral e parcial” e da tentativa de legalização do “professor horista”, sobre o desempenho docente na educação, em especial a de nível superior.

TEXTO 15

Contribuição da Assembléia Geral da ADUFPel S.Sind realizada no dia 24/6/09

POSIÇÃO CONTRÁRIA A REALIZAÇÃO DE GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS NO PAÍS

TR - 15

O 54º. CONAD aprova:

Posição contrária a realização de grandes eventos esportivos no país, como por exemplo, os Jogos Olímpicos de 2016 que demandam do setor público, elevados investimentos financeiros sem que tenham sido assegurados os recursos necessários a eliminação de necessidades básicas de grande parte da população.

TEXTO 16

Contribuição da Assembléia Geral da ADUFPel S.Sind realizada no dia 24/6/09

PROPOSTAS EM RELAÇÃO A POLÍTICA DE C&T E DE POLÍTICA AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE

TEXTO DE APOIO

Em 30 de maio de 2009 o ANDES-SN promoveu reunião conjunta dos componentes dos GTPA&MA e GTC&T, em Brasília-DF, para atualizar o plano de lutas, aprovado no 28º Congresso, em Pelotas-RS e dar outros encaminhamentos. Ficou deliberado que as atualizações propostas pelos GT reunidos seriam apreciadas pelo 54º CONAD.

O do 54º CONAD aprova o seguinte TR:

TR - 16

Quanto à Política de Ciência e Tecnologia:

1. Realizar um levantamento a respeito dos orçamentos executados de C&T e Inovação no âmbito municipal, no estadual e no federal, objetivando verificar a forma e o destino dos recursos, considerando os aspectos de transparência e adequação como subsídios para elaborar estratégias de atuação em articulação com outras entidades sindicais e científicas;

2. Articular, com o maior número possível de entidades científicas brasileiras, um grande debate nacional sobre Ciência e Tecnologia visando à construção coletiva de uma proposta para o Brasil; (reunião A SER encaminhada pelo GT C&T).
3. A partir do seminário, produzir caderno analítico e crítico sobre as implicações da atual política de C&T no Brasil e suas implicações para o trabalho docente;
4. Realizar, por intermédio das seções sindicais, um levantamento sobre as fontes e condições de financiamento das pesquisas realizadas em suas universidades;
5. Tomar os estudos, análises e seminários sobre a Ciência e Tecnologia para subsidiar a luta do sindicato pela autonomia acadêmica da universidade frente à política de editais dos órgãos de fomento do Ministério da Ciência e Tecnologia e das Fundações Estaduais. Conforme os projetos do ANDES-SN para a universidade brasileira, a autonomia requer verbas de Outros Custeios em montante compatível com as demandas de pesquisas academicamente relevantes;
6. Implementar ações de defesa da produção científica e tecnológica nacional, lutando pela revogação da Lei nº 10.973/04, que trata da Inovação Tecnológica;

Quanto à Política Agrária e de Meio Ambiente:

7. Exigir dos governos estaduais e do federal, providências no sentido de viabilizar e implementar políticas públicas que conduzam a uma reforma agrária consistente, massiva e capaz de reorganizar a estrutura fundiária, fazendo cumprir a função social da terra e impedir a ação monopolista do capital;
8. Lutar em defesa da Amazônia e dos demais biomas nacionais, assim como dos recursos hídricos e contra as leis que favorecem a exploração empresarial que causa impactos socioambientais no país;
9. Denunciar, em articulação com os movimentos sociais, a intensificação da política de "primarização" do Brasil que vem sendo implementada pelo Governo Lula, no sentido de privilegiar o agronegócio por meio de monoculturas (soja, cana-de-açúcar, eucalyptus, pinus e acácia). Essa política expropria e concentra o produto do trabalho humano, esgota os recursos naturais e degrada o ambiente, atentando contra a vida;
10. Denunciar, em articulação com os movimentos sociais, o modelo de matriz energética continuada no governo Lula, que privilegia os grandes empreendimentos hidrelétricos, que retoma o programa de construção de usinas termoeletricas, intensifica o consumo de combustível líquido, do que decorre a ampliação das áreas de monoculturas, voltadas a atender aos interesses do agronegócio e dos fabricantes de veículos de transporte;
11. Denunciar, em articulação com os movimentos sociais, a Lei nº 11.284/06 (Lei de Gestão de Florestas Públicas), chancelada pelo governo Lula, que possibilita a privatização das florestas públicas, como é o caso da Floresta Nacional do Jamari, no Estado de Rondônia;
12. Exigir do governo federal a imediata concessão da titulação de propriedade da terra às comunidades remanescentes dos quilombos, proporcionando-lhes assistência técnica e apoio em suas lutas;
13. Lutar contra a transposição do Rio São Francisco, agregando esforços com os movimentos sociais nesta luta e pela democratização dos recursos hídricos; denunciar a política de privatização das águas;
14. Intensificar a luta pela Reforma Agrária e Justiça no Campo;
15. Continuar fomentando ações que mobilizem o conjunto dos docentes, em articulação com os diversos movimentos sociais de luta pela terra e pela conservação

ambiental, com vista a denunciar e combater as políticas agrárias e ambientais praticadas pelo governo neoliberal de Lula;

16. Ativar a campanha em defesa da Amazônia e contra a Lei 11.763/2008 e contra a Medida Provisória nº 458/2009, que elevam os limites para a legalização de áreas públicas invadidas na floresta amazônica, sinalizando para a ampliação da grilagem de terras e do desmatamento na Amazônia;

17. Realizar um levantamento dos investimentos em pesquisa provenientes de editais de órgãos de fomento dirigidos para o agronegócio e para a agricultura familiar;

18. Realizar, em novembro de 2009, um seminário conjunto dos GT Ciência e Tecnologia (C&T), de Política Agrária e Meio Ambiente (PAMA) e de Política Educacional (GTPE) para discutir as atuais políticas de C&T e suas implicações no trabalho docente e na questão ambiental.

TEXTO 17

Contribuição da ADUFF Seção Sindical

CONAE: estratégia de obtenção do consenso ativo em torno da contra-reforma da educação

TEXTO DE APOIO

A reformulação da educação em tempos de contra-reforma do Estado

A reformulação da educação encontra-se inserida, desde o governo Cardoso, em um amplo reordenamento do Estado brasileiro, caracterizado pela sistemática diluição das fronteiras entre público e privado. Tal diluição opera-se no sentido de viabilizar novos campos lucrativos ao capital, o que não se configura como uma particularidade brasileira, mas diz respeito ao movimento expansionista do capital – principalmente no pós-1970 – em direção aos países periféricos.

No governo Cardoso, o reordenamento do Estado operacionalizou-se a partir da aprovação do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, que, com base no conceito de setor público não-estatal, incluiu as áreas de saúde, educação, cultura no setor de atividades não-exclusivas do Estado, sendo estas passíveis de serem executadas pelo então setor público não-estatal. Este processo serviu para justificar a necessária abertura de novos campos de exploração – como saúde e educação – às necessidades atuais do capital, em tempos de larga crise. Por outro lado, disseminou-se a idéia de que, entre o público (estatal) e o privado (mercado), haveria um setor supostamente desinteressado em finalidades lucrativas e extremamente preocupado com a “questão social”, o então denominado “Terceiro Setor”.

Se o governo Cardoso operacionalizou o reordenamento do Estado brasileiro, no plano jurídico-formal e também na execução de políticas públicas, que proporcionou a abertura de novos e lucrativos campos de exploração ao capital, seja com a explícita privatização do patrimônio público, seja com a terceirização de atividades até então exercidas diretamente pelo Estado, o governo Lula manteve e aprofundou aquela política. Contudo, o governo Lula, além de manter a forte linha de continuidade com o governo Cardoso no que diz respeito ao direcionamento da política econômica, utiliza-se, no plano ídeo-político, de um claro processo de persuasão, a partir da afirmação

de bandeiras caras e históricas levantadas pelos movimentos sociais, como a do direito à Educação.

No âmbito educacional, é preciso desvelar este processo, principalmente em um momento ímpar, de construção do Plano Nacional da Educação (PNE) 2010. Este documento objetiva contribuir com a reflexão e análise crítica do “Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação – Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação”², proposto pelo Ministério da Educação (MEC).

CONAE: desvelando o PNE do governo Lula – a contra-reforma em processo

O Documento-Referência da CONAE está estruturado em seis eixos temáticos³ e, de uma forma geral, retoma uma série de propostas presentes no PNE da Sociedade Brasileira (1997), como a de um Sistema Nacional e Articulado de Educação e afirma a Educação como um direito, o que é extremamente pertinente. Contudo, a partir de uma leitura cuidadosa do Documento Referência e, colocando como parâmetro o PNE da Sociedade Brasileira (1997), gostaríamos de atentar para os seguintes pontos que consideramos centrais para uma análise criteriosa do Documento. Quanto às propostas direcionadas ao ensino superior, cabe destacar aqui as seguintes considerações referentes ao Documento-Referência.

No primeiro eixo, o Documento trata da concepção do papel do Estado no financiamento, regulação e execução da política de educação. Parte de uma avaliação sobre o reduzido financiamento público da educação, omitindo que o atual governo mantém as mesmas taxas de alocação de verba pública para a educação, especialmente para a educação superior, em relação aos governos neoliberais de Collor e Cardoso, conforme consideramos anteriormente. Desconsidera, portanto, que o não cumprimento da oferta da educação pública está articulado com o intenso processo de precarização do trabalho docente e de sucateamento das universidades públicas operado de forma articulada ao fortalecimento ao setor privado via Financiamento do Estudante do Ensino Superior (FIES) e Programa Universidade para Todos (PROUNI).

No que diz respeito à educação superior, o Documento destaca que às universidades é garantida autonomia com base no artigo 207 da CF1988, sem considerar as constantes ações de desmonte da autonomia universitária e de sua redução à autonomia financeira (para captação de verbas públicas e privadas), como o REUNI, que condiciona a distribuição de verba pública a um Acordo de Metas celebrado entre cada universidade federal e o MEC.

O segundo eixo trata do tema **A educação com qualidade social e a democratização da gestão**. Interessante perceber que a referência ao debate da autonomia universitária acontece como se a diversificação e diferenciação da educação superior brasileira e o decreto que garante autonomia para os centros universitários fossem “obra do acaso” e não uma política de governo. Trata-se de uma

² MEC/BRASIL. Documento- Referência da Conferência Nacional de Educação – Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação. Disponível em http://portal.mec.gov.br/conae/images/stories/pdf/documento_referencia.pdf Acesso em 25 de maio de 2009.

³ Os eixos são: I – Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional. II – Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação. III – Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar. IV – Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação. V – Financiamento da Educação e Controle Social. VI – Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade.

política implementada pelo MEC de diversificação das IES e dos cursos e de um Decreto presidencial que garante autonomia para os centros universitários.

Indicar a importância da gestão democrática da universidade em um contexto em que o presidente da República não revogou a lei que exige o encaminhamento de lista tríplice para escolha dos dirigentes das universidades federais é mais uma expressão da capacidade do documento apresentar um discurso distanciado das ações em processo.

O governo que operacionaliza uma política de premiações e punições – tendo como referência importante o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) - e fortalece o *ranking* dos programas de pós-graduação, das instituições e dos professores defende, no Documento-Referência, uma política de avaliação na contramão do que ele próprio tem efetivado.

No mesmo sentido, cabe questionar: como o governo pretende aprimorar o processo avaliativo com base na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos marcos do REUNI que está focalizado na ampliação de acesso aos cursos de graduação, transformando as universidades federais em “escolões de terceiro grau”?

Em seguida, o **terceiro eixo** trata da democratização do acesso e permanência retomando os dados sobre a diversificação e diferenciação das IES e dos cursos e captação de recursos próprios pelas IES federais. O documento-referência da CONAE mais uma vez desconsidera que a diversificação das IES, dos cursos e das fontes de financiamento é expressão das políticas conduzidas pelo governo federal. A dupla face da mercantilização da educação superior - expansão dos cursos privados e privatização interna das universidades públicas - é uma política em curso dos governos civis neoliberais, aprofundada no atual governo.

Neste eixo, o documento critica o veto do governo Cardoso à meta de expansão da educação superior de, no mínimo, 40% das vagas públicas expressas no PNE aprovado em 2001, entretanto, **o documento não registra que este veto foi mantido pelo governo Lula.**

Outro aspecto merece destaque: no parágrafo 184, há a afirmação de que se garanta a criação de um “dispositivo legal que garanta a **aplicação da dedicação exclusiva** dos docentes em uma única instituição de ensino” (MEC/BRASIL, 2009: 73). Tal proposição não encontra materialidade nas políticas implementadas pelo governo federal: vale lembrar que a Secretaria de Recursos Humanos (SRH) do Ministério do Planejamento apresentou à Diretoria do ANDES-SN, no dia 13 de maio do corrente ano, uma proposta preliminar de reestruturação da carreira dos docentes das universidades federais, indicando o fim do regime de trabalho de dedicação exclusiva.

O quinto eixo apresenta **a política de financiamento da educação** retomando a vinculação de recursos da educação promovida pela CF1988, considerando o financiamento como o alicerce para a construção do sistema nacional articulado de educação e para a viabilidade das metas do PNE. Para tal, propõe a realização de uma “reforma tributária pautada pela justiça social” que vincule os tributos ao investimento educacional. **Afirma que o financiamento deve tomar como base o mecanismo do custo-aluno, indicando o REUNI como parâmetro da elevação do quantitativo de estudantes matriculados na educação superior pública.**

A política de financiamento da educação superior apresentada pelo documento, ainda que considere “a necessidade de efetivação da autonomia universitária constitucional”, reafirma todas as ações que estão sendo realizadas pelo governo federal. Os parâmetros de financiamento da educação superior são: o PROUNI e o REUNI.

Portanto, o Documento-Referência, propondo-se como um parâmetro para o debate acerca do próximo PNE, claramente busca a obtenção de um consenso ativo dos diferentes sujeitos políticos em torno das mesmas. Nesta direção, obviamente, não

revela que o atual governo – e o Documento-Referência é uma elaboração proveniente dos gabinetes do Ministério da Educação, é importante lembrar – manteve e mantém o processo de reordenamento da educação brasileira, fortalecendo o setor privado e seus interesses mercantis e privatizando internamente a educação pública.

TR - 17

1. Reafirmar a deliberação do Congresso de que os dirigentes do ANDES/SN e sua militância de base participarão da CONAE na qualidade de observadores;
2. Esta participação pressupõe a divulgação de um “dossiê contra-reforma da educação Superior de Lula” contendo desde o Caderno 2 do ANDES/SN até os documentos, cartilhas e estudos elaborados pelo Sindicato Nacional e seções sindicais sobre as principais ações da contra-reforma da educação superior conduzida pelo governo Lula operando a privatização interna das universidades públicas e a ampliação dos empresários da educação;
3. Além da distribuição do “dossiê”, caberá aos militantes do ANDES/SN a elaboração de faixas contendo nossas principais bandeiras de lutas e a afirmação de que “não somos comissão organizadora do evento”, além de falas em todos os GTS reafirmando nossas críticas e nosso projeto de educação e de universidade;
4. Reaglutinação das forças políticas para a defesa da educação pública e gratuita, retomando o PNE da Sociedade Brasileira, com a atualização de um diagnóstico lúcido da política educacional desenvolvida no pós-2003.

TEXTO 18

Contribuição da Assembléia Geral da ADUFPA Seção Sindical realizada no dia 1º de julho de 2009

PARTICIPAÇÃO DO ANDES-SN NA CONAE – em defesa da Proposta do ANDES-SN para a Universidade Brasileira e denunciando a contra-reforma da educação do governo

TEXTO DE APOIO

Como é do conhecimento de todos que militam no campo educacional, em abril de 2010 será realizada a Conferência Nacional de Educação (CONAE), convocada pelo Ministério da Educação em conjunto com várias entidades da sociedade civil, grande parte delas integrantes do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública. Antecedendo a CONAE serão realizadas Conferências Municipais, Regionais e Estaduais com a finalidade de discutir o documento-base, fazer contribuições e deliberar sobre a indicação de delegados.

O MEC publicou recentemente o documento de referência (elaborado em conjunto com as entidades que integram a Comissão Organizadora), que subsidiará as discussões da Conferência nacional de Educação (CONAE) com o tema central “Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação”.

O ANDES-SN tem seu nome inscrito na Organização Nacional e no Documento oficial do evento. Várias de suas seções sindicais já foram contatadas e convidadas em alguns Estados e Municípios a participarem das Coordenações de suas respectivas Conferências preparatórias. Entretanto, o 28º Congresso do ANDES-SN deliberou sair da Coordenação Nacional e participar na condição de simples “observador” (res. 126.1), até nova deliberação neste CONAD. No momento, as atividades da CONAE centram-se em torno da realização e preparação das Conferências Municipais e Regionais.

Esse tema foi objeto de discussão do Seminário convocado pelo ANDES-SN no dia 27 de maio de 2009 em Brasília, reunindo sete entidades nacionais (ANDE, ANDES-SN, ANFOPE, ANPE, ANPEd, FASUBRA E SINASEFE). Uma decisão importante foi a de que as entidades presentes se comprometem com a rearticulação do Fórum nacional em Defesa da Escola Pública, acertando para tal fim a convocação, sob a responsabilidade da ANPEd, de uma reunião de entidades para o dia 30 de junho de 2009 passado (está em processo de remarcação de data), a ser realizada na sede do ANDES-SN em Brasília.

A importância dessa rearticulação, proposta pelo ANDES-SN ao longo dos últimos anos e objeto de resolução em vários CONAD e Congressos recentes, está centrada na recuperação história dos princípios defendidos e das ações promovidas pelo Fórum. Uma dessas ações poderia ser efetivada na participação organizada na CONAE, com discussão dos delegados representantes das entidades nas Conferências Municipais, regionais, Estaduais e Nacional.

Em reunião do GTPE, realizada nos dias 28 e 29 de maio, foram analisados vários aspectos dessa conjuntura bem como os prós e contras acerca da participação do ANDES-SN na CONAE.

Os principais aspectos dos que defendem a participação do ANDES-SN na CONAE têm a ver com a necessidade de reaglutinação das forças políticas para a defesa da educação pública e gratuita, retomando o PNE da Sociedade Brasileira. Considerou-se que essa tarefa importante deve ser conduzida pelo ANDES-SN num movimento de rearticulação das entidades do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública.

Nas discussões foram levantados alguns questionamentos acerca da participação do ANDES-SN na CONAE, em especial sobre a eventual possibilidade de apenas *“contribuir para referendar a iniciativa do MEC, que muito provavelmente já deve ter seu ‘novo PNE’ em fase adiantada da elaboração. Reforça essa desconfiança o fato de o Governo não ter sequer retirado os vetos de FHC aos dispositivos que permitam investimento do mecanismo da DRU (desvinculação das receitas da união)”* (Documento elaborado na reunião do GTPE).

Após intenso debate sobre essas questões, foi considerado que somente com a participação ativa e organizada do ANDES-SN nas discussões é que poderá ser estabelecida a disputa de projetos educacionais antagônicos. Nesse sentido, a participação de delegados da base do ANDES-SN deve ser estimulada, mas não “parceiros” do governo federal, e sim para denunciar o processo de contra-reforma que vem sendo implantado e as contradições presentes no documento-referência da CONAE e, fundamentalmente, para **apresentar aos demais participantes das Conferências a proposta de Universidade, que consta no Caderno 2 do ANDES e a Educação, presente no PNE da Sociedade Brasileira**, já que as contribuições para o Documento Nacional a ser apreciado na conferência de 2010, será subsidiado pelas Conferências que estão acontecendo em todos os Estados Brasileiros até novembro de 2009.

Com a compreensão de que é preciso UNIR OS TRABALHADORES PARA ENFRENTAR A CRISE, DEFENDER A EDUCAÇÃO PÚBLICA E OS DIREITOS SOCIAIS, tema central do 54º CONAD, que apresentamos o seguinte Texto:

TR – 18

Sobre a participação do ANDES-SN na CONAE, após reunião ampliada com as entidades acadêmicas e sindicais e discussão aprofundada no GTPE, conforme deliberação do XXVIII CONGRESSO, o 54º CONAD delibera que:

- 1.** o ANDES-SN reassuma sua representação na Comissão Organizadora da CONAE para defender mecanismos democráticos de participação ampla que garanta a defesa de propostas, com interferência na programação;
- 2.** as seções sindicais do ANDES-SN estimulem a participação de docentes como delegados, das Conferências Municipais, regionais, Estaduais e Nacional, defendendo as propostas históricas do ANDES-SN na construção de uma política educacional para o país, contida no Caderno 2 e no PE: proposta da sociedade civil, e denunciando as contradições do documento pelo governo.
- 3.** no caso de serem constatados possíveis mecanismos de monitoramento e manipulação que inviabilizem democráticas para o debate a ampla defesa de propostas, a delegação do ANDES-SN deve fazer a denuncia e retirar-se do processo.

**TEMA III: Avaliação e atualização do plano de lutas:
Setores.**

TEXTO 4

Diretoria do ANDES-SN

PLANO DE LUTAS DO SETOR DAS IFES (Complemento ao Texto 4, pág. 36 do Caderno de Textos)

TEXTO DE APOIO

O Texto de Apoio e o Texto de Resolução referente a avaliação e atualização do Plano de Lutas do setor das federais, a ser proposto pela Diretoria ao 54º CONAD, serão apresentados na Plenária de Instalação do referido evento.

Tal decisão fundamenta-se e justifica-se em função de primeiro considerarmos importante termos presente os desdobramentos dos encaminhamentos aprovados na reunião do setor realizada nos dias 13 e 14 de junho. Esses desdobramentos foram apresentados e analisados em reunião realizada no dia 4 de julho, e segundo pela necessidade de aprofundarmos o exame da proposta de mudança de conceito da Dedicção Exclusiva (DE) do MEC e do MP. Até o fechamento do Anexo ao Caderno de Textos do 54º CONAD o Ministério da Educação não tinha tornado público um documento onde essa proposta apareça de uma forma tal que permita ser examinada em suas linhas e diretrizes.

TEXTO 19

Contribuição da Assembléia Geral da ADUFPel S.Sind realizada no dia 24/6/09

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS DOCENTES DAS IFES

TEXTO DE APOIO

A inexistência de um texto de apoio e de um texto resolução referentes à atualização do plano de lutas do Setor das Federais foi justificada pela Diretoria, ficando previsto o preenchimento dessa lacuna no caderno de texto anexo a ser publicado posteriormente.

Entretanto, não havendo qualquer garantia de que tal disposição se converteria em fato concreto e para que não ficássemos sem uma atualização do plano de lutas do setor das federais e, considerando ainda, o excelente trabalho da comissão que, a partir das deliberações do XXVIII Congresso do ANDES-SN elaborou a pauta de reivindicações que compõe a Campanha 2009, propõe:

TR - 19

O 54º CONAD aprova o seguinte plano de Luta para o Setor das Federais do ANDES-SN:

Desenvolver todas as ações necessárias, visando conquistar os pontos que integram a pauta de reivindicações dos docentes das IFES da Campanha 2009, a seguir:

1. UNIVERSIDADE PÚBLICA E O TRABALHO DOCENTE

(demandas gerais)

- a) Garantia de que o caráter público da universidade, sua autonomia constitucional e a função social da atividade docente sejam os elementos definidores das políticas de financiamento e do regramento das relações de trabalho;
- b) garantia de financiamento público estável e suficiente para as IFES assegurando incrementos compatíveis para a expansão com qualidade, tal como apresentado no PNE da Sociedade Brasileira;
- c) garantia das condições adequadas para que o exercício do trabalho docente se desenvolva fundamentado no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, em busca do padrão unitário de qualidade;
- d) garantia de Carreira única para todos os docentes das IFES;
- e) garantia de aposentadoria integral de forma a assegurar paridade plena entre ativos e aposentados, resguardando o poder aquisitivo dos proventos, além de todos os direitos e vantagens percebidos quando da aposentadoria;
- f) garantia das condições para que as IFES cumpram a sua responsabilidade de oferecer educação pública, gratuita, democrática, laica e de qualidade para todos, como direito social e dever do Estado, combatendo todas as formas de precarização decorrentes das iniciativas que vem sendo impostas a título de reforma universitária;
- g) garantia de que a contratação do corpo docente se dê unicamente pelo Regime Jurídico Único;
- h) manutenção da estabilidade no emprego como regra nas IFES e nos serviços públicos;
- i) garantia do princípio da isonomia salarial entre cargos públicos com funções, titulação e regime de trabalho equivalentes;
- j) garantia do caráter público e da função social das IFES, assim como sua desprivatização;
- k) garantia de estatuto jurídico público para as IFES e seus órgãos complementares, preferencialmente como autarquias de regime especial, assegurando a responsabilidade do Estado e a autonomia universitária constitucional;
- l) garantia de um sistema de avaliação institucional das IFES de caráter autônomo e democrático tendo como referência o projeto político acadêmico de cada instituição, resguardando-se o integral financiamento público do sistema;
- m) garantia de condições estruturais e acadêmicas que propiciem a universalização do acesso dos estudantes às universidades públicas do país;
- n) garantia dos princípios da gratuidade, integralidade e universalidade das ações dos Hospitais Universitários (HUs), com adoção de medidas contra sua mercantilização e privatização.

2. AUTONOMIA, FINANCIAMENTO E VAGAS DOCENTES

- a) Cumprimento do preceito constitucional que dispõe recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino aplicando o índice de 18% previsto sobre a arrecadação líquida de impostos somando-se a arrecadação das contribuições, excluídas apenas as contribuições relativas à previdência social e ao salário educação, e destinando no mínimo 75% destes recursos às IFES;
- b) preenchimento dos cargos atualmente vagos e a criação de novos cargos, pelo RJU/PUCRCE, em Dedicção Exclusiva, para suprir as necessidades da política de expansão das IFES, com a realização imediata de concursos públicos;

- c) contratação de professores substitutos limitada às situações de excepcionalidade, tais como: cobertura durante o afastamento para capacitação, por licença gestação, licença de saúde e cobertura durante os prazos necessários para preenchimento de cargos abertos em função de aposentadorias, demissões e falecimentos;
- d) retirada do PLP nº 92/07, que autoriza o Poder Público a instituir em várias áreas de atuação fundações estatais de direito privado, inclusive nas de “ensino e pesquisa”, “formação profissional” e “saúde”, e que transforma os hospitais públicos, em especial os HU, nesse tipo de fundação;
- e) manutenção da natureza jurídica dos HU em autarquias públicas vinculadas ao MEC e às Universidades públicas com financiamento viabilizado por meio de recursos públicos oriundos da seguridade social, da ciência e tecnologia e da educação, de modo a garantir condições adequadas de funcionamento, preservando as finalidades concomitantes de integrar-se à rede do SUS e suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- f) autonomia de nomeação pelas IFES de seus procuradores jurídicos, com garantia de atuação igualmente autônoma, sem subordinação administrativa à AGU;
- g) prioridade do financiamento da educação pública em relação ao pagamento dos encargos da dívida pública;
- h) revogação da DRU na medida em que permite ao Executivo retirar 20% das verbas de educação e da saúde;
- i) instituição de uma mesa de negociação para discutir o orçamento das IFES na perspectiva de estabelecer os quantitativos de suplementações necessárias ao orçamento de 2009, além das diretrizes e montantes para a LDO e LOA de 2010, tendo como referência a garantia de orçamento global mantendo-se separadas as rubricas de Pessoal e OCC, de forma que os recursos para OCC sejam no mínimo 28% dos recursos destinados à despesa de pessoal e encargos em cada IFES, e mais 3% da soma dos recursos de Pessoal e OCC para assistência estudantil, além dos recursos destinados à expansão e fomento;
- j) referência mínima de crescimento dos recursos destinados à expansão e fomento tomando por base o percentual de aumento pregresso e planejado das matrículas;
- k) reversão dos contingenciamentos ou retenções de verbas orçadas, exigindo regularidade no fluxo de liberação financeira;
- l) manutenção dos saldos de exercício financeiro na instituição para execução no ano seguinte;
- m) aplicação imediata de recursos públicos da ordem de 1,5% do PIB em ciência e tecnologia;
- n) fixação de recursos, nos orçamentos das IFES, para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão, com a definição democrática destes valores;
- o) políticas de incentivo à pesquisa dos órgãos financiadores direcionadas às instituições públicas federais de educação básica, técnica e tecnológica;
- p) autonomia das universidades no que diz respeito aos instrumentos centralizados de gestão administrativa e financeira do governo;
- q) revogação da cobrança de taxas, a qualquer título, nas IFES;
- r) desvinculação das IFES com as fundações privadas ditas de apoio, impedindo o estabelecimento de convênios e ajustes para implementação de suas atividades fins, devendo para isso recuperar as suas instâncias administrativas de infra-estrutura e pessoal competente para tais tarefas;
- s) remoção, respeitadas as regras de controle e transparência do uso do dinheiro público, das dificuldades legais e entraves administrativos que dificultam o bom

andamento do trabalho acadêmico e administrativo das IFES, em especial execução de projetos e convênios de interesse acadêmico da instituição;

t) retirada da PEC 12/06 e outras correlatas que atentam contra o direito dos trabalhadores, especialmente dos servidores públicos, que tiveram ou terão sentenças judiciais que lhes reparem prejuízos.

3. DEMOCRATIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

a) Escolha dos dirigentes pela comunidade universitária em eleições diretas, no mínimo paritárias;

b) respeito aos resultados dos processos eleitorais em que a comunidade universitária escolhe os dirigentes das IFES, garantindo a sua homologação no âmbito da própria instituição;

c) definição democrática de critérios públicos para a distribuição interna de recursos e de cargos;

d) condições equânimes de participação na vida acadêmico-institucional a todos os docentes, inclusive os substitutos, os em estágio probatório e os dos campi descentralizados;

e) garantia de liberação para o exercício de mandato classista, sem perda da remuneração e demais direitos, mediante alteração do Art. 92 da Lei nº 8112/90 (RJU);

f) contra a cobrança de qualquer contribuição sindical compulsória;

g) definição de normas institucionais (estatuto, regimento e outras) por meio de processos democráticos, dos quais participe toda a comunidade envolvida;

h) processos de democratização e revalorização dos órgãos colegiados;

i) revogação imediata da Lei nº 9192/95, do Decreto nº 1916/96 que a regulamenta, e do parágrafo único do artigo 59 da LDB - 9394/96, que ferem os preceitos constitucionais da democracia e da autonomia universitária na escolha de dirigentes;

j) deslegitimação e reversão do verticalismo das relações internas impedindo a instalação de “feudos” constituídos a partir do controle da captação de recursos externos;

k) publicização, pelas reitorias/MEC, do documento “acordo de metas” do REUNI, firmado entre governo/MEC e os reitores, naquelas IFES em que ainda não foi divulgado;

l) democratização das agências de fomento à pesquisa como CAPES, CNPQ e FINEP.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO, CAPACITAÇÃO E SEGURIDADE

a) Eliminação de todas as formas de precarização do trabalho docente, tais como: aumento da relação professor/aluno e de horas em sala de aula, vinculação de parcela do salário ao cumprimento de metas quantitativas, posto que descaracterizam a carreira docente e prejudicam a qualidade do trabalho docente;

b) impedimento de qualquer tipo de contrato precário de trabalho, assim como dos mecanismos que impliquem na transferência de responsabilidades docentes para estudantes de pós-graduação, estagiários ou técnico-administrativos;

c) condições adequadas de funcionamento dos novos cursos, especialmente nos campi descentralizados, para que a comunidade acadêmica possa desenvolver, com qualidade, seu trabalho, que, em relação aos docentes, implica no respeito ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

- d) ampliação da infra-estrutura necessária à pesquisa nas IFES, incluindo laboratórios, equipamentos, logística, pessoal e setores administrativos da própria instituição com capacidade de gerenciamento eficiente de projetos e convênios;
- e) retirada do PL nº 1992/07 que institui a previdência complementar para os servidores públicos;
- f) eliminação do padrão do produtivismo científico que, além de reforçar uma competição individualista, tem contribuído para a redução na qualidade da produção acadêmica;
- g) eliminação do sistema de avaliação acadêmica da exigência do cumprimento de metas burocrático-gerenciais;
- h) reversão da crescente criminalização do direito de divergir, bem como combate à perseguição àqueles que lutam em defesa da universidade pública;
- i) combate ao assédio moral, causa crescente de doenças físicas e psíquicas dos docentes, denunciando-o ao Ministério Público e às Delegacias do Trabalho;
- j) controle dos fatores determinantes das condições de insalubridade, periculosidade e que representem qualquer tipo de risco à saúde dos docentes em suas atividades acadêmicas;
- k) condições de funcionamento para as atividades acadêmicas noturnas idênticas àquelas oferecidas durante os expedientes diurnos;
- l) reajuste imediato nos valores das bolsas para capacitação do sistema federal com base na vinculação destas ao salário dos docentes, devendo corresponder a 70% do vencimento do Assistente 1, para a realização do mestrado, e do vencimento do Adjunto 1, para a realização do doutorado, incluindo na base para referência de cálculo os valores de todas as gratificações e incentivos, pelo seu valor máximo;
- m) retirada dos dispositivos que tem sido introduzidos nas propostas de Reforma Tributária que implicam em subtração de recursos da seguridade social, em especial os previstos nas PEC nº 233/08 e 31/07.

5. CARREIRA ÚNICA

- a) Retirada da PEC nº 306/08, bem como qualquer outra iniciativa que proponha a extinção do RJU e a contratação via CLT nos serviços públicos;
- b) participação do ANDES-SN no processo de discussão e negociação para conquista da Carreira Única dos docentes das IFES que contemple plano de capacitação, piso e malhas salariais condizentes com a proposta do sindicato;
- c) restauração dos direitos dos servidores públicos suprimidos do texto original da Lei nº 8112/90 (RJU);
- d) retomada do processo de discussão com vistas à definição das Diretrizes Gerais para Planos de Carreira dos Servidores Públicos (DPC), considerando o acúmulo dos SPF em relação a esse tema.

6. POLÍTICA SALARIAL

Pontos comuns com os SPF:

- a) revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos como preceitua a Constituição, em índice no mínimo igual à desvalorização monetária, a ser conquistada em luta conjunta com os SPF;
- b) estabelecimento de política salarial que garanta o valor real dos salários, a ser conquistada em luta conjunta com os SPF;

c) reconhecimento da data base em 1º de maio, a ser conquistada em luta conjunta com os SPF;

d) restabelecimento dos anuênios;

e) pagamento imediato de todos os precatórios pendentes;

Pontos da política salarial dos docentes das IFES:

f) piso salarial para os docentes das IFES nos termos do artigo 7º, inciso 5º, combinado com o artigo 206, incisos 5º e 8º da Constituição Federal;

g) equivalência da remuneração dos professores substitutos com a dos docentes efetivos com a mesma titulação e regime de trabalho;

h) que a progressão de Professor Adjunto, nível IV, que tenha alcançado os requisitos necessários à progressão para a classe de Professor Associado, instituída pela Lei Federal nº 11.344/06, seja feita para os níveis correspondentes ao tempo que permaneceu na condição de Adjunto IV;

Pontos referentes à aposentadoria:

i) manutenção dos valores destinados a cobrir as despesas de pessoal e encargos dos aposentados e pensionistas com recursos do tesouro nacional, no orçamento e na folha de pagamentos da IFES de origem. Esse pagamento não será incluído a título de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

j) proventos de aposentadoria ou as pensões devem corresponder à remuneração do Professor Titular aos docentes aposentados pertencentes ao nível IV da classe de Professor Adjunto que tenham alcançado na ativa os requisitos necessários à progressão para a classe de Professor Associado, instituída pela Lei Federal nº 11.344/06, e as pensões dos seus dependentes sejam iguais às remunerações dos níveis da classe de Professor Associado a cuja ascensão teriam direito na ativa de acordo com o tempo que estiveram em atividade na condição de Professor Adjunto, nível IV, exceto nos casos em que sob a égide do art. 192 da Lei nº 8.112/90;

k) garantia dos direitos decorrentes da aplicação do artigo 192, da Lei nº 8112/90 (RJU), aos docentes que se aposentaram até 1997 e aos seus pensionistas;

l) reversão do confisco nos proventos de aposentadoria e pensão decorrentes da exigência de contribuição dos aposentados e pensionistas à previdência, bem como dos impactos decorrentes da Lei nº 11.784/08.

7. PROPOSTA SALARIAL

Proposta salarial apresentada a seguir, organizada com base nos seguintes pontos:

- incorporação de todas as gratificações ao vencimento básico (uma linha só no contracheque);
- isonomia, paridade e integralidade;
- identidade de valores e critérios como forma de alcançar a Carreira Única entre os docentes do ensino superior e os docentes do ensino básico, técnico e tecnológico;
- degraus entre níveis (4,5%) e entre classes (9%);
- percentuais correspondentes à titulação (para aperfeiçoamento, 7,5%, especialização, 18%, mestrado, 37,5% e doutorado, 75%);
- a partir de um piso compatível com a dignidade do trabalho docente e um teto limitado ao teto da remuneração do serviço público.

Para atingir a este conjunto de pontos a partir da situação atual da remuneração dos docentes das IFES, a prioridade será incorporar a GEMAS, a GEBTT e a RT ao vencimento básico, além dos demais critérios e índices, de forma a que se mantenham os valores equivalentes nas carreiras do terceiro grau com a do ensino básico, técnico

e tecnológico como exigência de convergência no sentido da Carreira Única, organizando a malha a partir de um valor atribuído ao piso (Professor Auxiliar 20h) igual ao atualmente em vigor somado ao valor da GEMAS/GEBTT (nesta proposta a tabela iniciará com um piso de R\$ 1.518,63 para a remuneração do Professor Auxiliar 20h, terá um teto de R\$ 19.722,10 para o Professor Titular doutor em dedicação exclusiva e implicará em um impacto financeiro anual adicional da ordem de R\$ 6,8 bilhões quando comparado com a folha projetada para 2009, ou seja, um aumento médio na tabela salarial da ordem 97,9%.

TEXTO 20

Contribuição da Assembléia Geral da ADUFPEL S.Sind realizada no dia 24/6/09

PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE CARREIRA ÚNICA

TEXTO DE APOIO

A proposta de atualização do Projeto de Lei de Carreira Única para o Magistério das Instituições Federais de Ensino Superior, que foi debatida na reunião do GT Carreira em 29 e 30 de maio de 2009, foi discutida e aprovada em Assembleia Geral da ADUFPEL SSIND, levando em consideração as seguintes deliberações do 28º Congresso do ANDES-SN: 1. Intensificar a luta pela implantação do Plano de Carreira Única como uma das formas de combater a tática do governo de tratar em separado as negociações da pauta do ANDES-SN para os docentes da carreira de 1º e 2º grau (das universidades, colégios de aplicação, Cefet, escolas técnicas e agro-técnico, etc.) e do Ensino Superior; 2. Priorizar, ao longo do 1º semestre de 2009, o debate sobre a atualização do projeto de carreira única do ANDES-SN, apensado ao Caderno 2 – para todos os docentes, envolvendo os 3 setores – levando em consideração o importante acúmulo do GT Carreira, inclusive na relação com o SINASEFE; 3. Que as reuniões regionais pós-congresso pautem o debate sobre carreira docente; 4. Delegar ao próximo CONAD o aprofundamento da discussão sobre carreira e a conjuntura que se apresenta, com a proposta do governo de extinção do regime de trabalho de Dedicção Exclusiva; com a possibilidade de participarmos do GT Carreira do MEC, aprovamos a proposta e a encaminhamos ao CONAD para apreciação.

TR - 20

O 54º CONAD aprova:

A seguinte proposta de atualização da carreira docente do Andes Sindicato Nacional.

A proposta de atualização fundamenta-se na titulação docente com a estrutura baseada em classes, níveis e padrões de desempenho acadêmico-científico.

Classe	Nível	Padrões de desempenho acadêmico-científico									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	
Titular	U										
Associado	IV										Titular
	III										
	II										
	I										
Adjunto	IV										Titular
	III										
	II										
	I										
Assistente	IV										Titular
	III										
	II										
	I										
Auxiliar	IV										Titular
	III										
	II										
	I										

Classes – enquadramento é função do maior título acadêmico do docente. Não haverá possibilidade de progressão entre classes sem a titulação acadêmica correspondente.

Auxiliar – graduado

Assistente - mestre

Adjunto - doutor

Associado

Titular

Níveis – quatro níveis com progressão bienal (vertical) em função de atividade de formação e/ou aperfeiçoamento acadêmico definidos por cada IFE.

Nível I

Nível II

Nível III

Nível IV

Padrões de desempenho acadêmico-científico – é a progressão horizontal, em nove padrões com interstício de três anos, devendo levar em consideração atividades didáticas, de pesquisa, de extensão, administrativas e de representação.

Após três anos no padrão 9, o docente poderá submeter-se a uma banca examinadora para avaliar a progressão à condição de professor titular da classe correspondente à sua titulação acadêmica, criada para esta finalidade.

Transposição – A transposição para a carreira proposta, para os atuais docentes da ativa e aposentados, das Carreiras do Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico respeitará os seguintes critérios:

Classe: na mesma classe que o docente ativo ou inativo ocupava antes da transposição;

Nível: para o mesmo nível que ocupava;

Padrão de desempenho: tempo de serviço no magistério de instituição de ensino federal de ensino.

Tempo de serviço na carreira	Padrão	Tempo de serviço na carreira	Padrão
1	1	16	6
2		17	
3		18	
4	2	19	7
5		20	
6		21	
7	3	22	8
8		23	
9		24	
10	4	25	9
11		26	
12		27	
13	5		
14			
15			

Os docentes que estavam enquadrados na classe especial (da carreira do Magistério do 1º e 2º graus, Decreto nº 94.446/88) e titular (do Magistério do Ensino Superior) serão transpostos para a classe titular, correspondente a titulação que possuem.

Para os docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, reestruturada pela lei nº 11.784/08, a transposição para o enquadramento na classe da carreira única, respeitará a tabela de equivalência abaixo.

Equivalência entre carreiras	
Carreira Única	EBTT
Titular	Titular
Associado	D5
	D4
Adjunto	D3
Assistente	D2
Auxiliar	D1

Progressão

A progressão intra-nível (padrões de desempenho acadêmico-científico) terá interstícios de três anos e será precedida da avaliação de desempenho. Cada IFE definirá os critérios mínimos para progressão entre padrões; porém, deverão levar em consideração atividades didáticas, de pesquisa, de extensão, administrativas e de representação.

Após três anos no padrão nove, o docente poderá submeter-se a uma banca examinadora para avaliar a progressão à condição de professor titular da classe correspondente à sua titulação acadêmica.

A progressão intra-classe (níveis) terá interstício bienal em função de atividade de formação e/ou aperfeiçoamento acadêmico definidos por cada IFE.

Na progressão por titulação (inter-classe), o docente permanecerá posicionado no mesmo padrão que ocupava antes da obtenção da titulação; porem será enquadrado no nível I da nova classe.

PROJETO DE LEI DE CARREIRA ÚNICA PARA O MAGISTÉRIO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

Título I Capítulo Único Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica aprovada a Carreira Única para o Magistério das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), de acordo com o disposto no Inciso V do Art. 206 e Inciso I do Art. 209 da Constituição da República.

Art. 2º - A Carreira Única para o Magistério, prevista nesta Lei, é aplicável a todos os docentes das Instituições Federais de Ensino Superior, que nela ingressem nos termos definidos nesta Lei.

Título II Capítulo Único Da Implantação, Coordenação, Supervisão e Controle

Art. 3º - A implantação, coordenação, supervisão e controle da Carreira Única para o Magistério, a que se refere esta Lei, caberão a cada Instituição de Federal Ensino Superior.

Título III Da Estrutura da Carreira Capítulo I Das Classes, Níveis e Padrões de desempenho acadêmico-científico

Art. 4º - A Carreira Única para o Magistério será constituída por classes, níveis e Padrões de desempenho acadêmico-científico.

Parágrafo 1º - Por classe entende-se a divisão da estrutura da carreira que, fundamentada na titulação acadêmica, agrupa atribuições, responsabilidades, qualificação profissional e experiências.

Parágrafo 2º - Entende-se por níveis as subdivisões de uma mesma classe.

Parágrafo 3º - Entende-se por Padrões de desempenho acadêmico-científico as subdivisões de um mesmo nível.

Art. 5º - A Carreira Única para o Magistério será estruturada nas seguintes classes, níveis e padrões de desempenho acadêmico-científico:

I - Professor Auxiliar - Níveis I, II, III e IV e Padrões de desempenho acadêmico-científico 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

II - Professor Assistente - Níveis I, II, III e IV e Padrões de desempenho acadêmico-científico 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

III - Professor Adjunto - Níveis I, II, III e IV e Padrões de desempenho acadêmico-científico 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

IV - Professor Associado - Níveis I, II, III e IV e Padrões de desempenho acadêmico-científico 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

V - Professor Titular - Nível Único com Padrões de desempenho acadêmico-científico 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

Capítulo II Do Ingresso na Carreira

Art. 6º - O ingresso na Carreira Única para o Magistério dar-se-á exclusivamente mediante habilitação em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo 1º - Para inscrição nesse concurso será exigido:

- a) diploma de graduado em curso superior para classe de Professor Auxiliar;
- b) diploma de mestre para classe de Professor Assistente;
- c) diploma de doutor para classe de Professor Adjunto.

Parágrafo 2º - Poderão candidatar-se também ao cargo de Professor Titular portadores do título de notório saber concedido pelo conselho superior de ensino, pesquisa e extensão da IFES que estiver realizando o concurso.

Capítulo III Do Regime de Trabalho

Art. 7º - Os professores da Carreira Única para o Magistério serão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) Dedicção Exclusiva, com carga horária de quarenta horas semanais de trabalho, distribuídas entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e eventual gestão acadêmica.
- b) Tempo parcial, com carga horária de vinte horas semanais de trabalho.

Parágrafo 1º - O professor em regime de dedicação exclusiva não poderá exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, em instituição pública ou privada, à exceção de:

- I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções do magistério;
- II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionada com ensino, pesquisa ou extensão;
- III - percepção de direitos autorais correlatos;

IV - colaboração esporádica ou não habitual em atividades de sua especialidade, devidamente autorizada pela unidade, setor ou departamento onde estiver lotado.

Parágrafo 2º - Todo professor da Carreira Única para o Magistério poderá alterar seu regime de trabalho para de Tempo Parcial para Dedicção Exclusiva, desde que tenha seu plano de atividades aprovado pela unidade, setor ou departamento acadêmico onde estiver lotado.

Capítulo IV Da Progressão Seção I - Entre as Classes

Art. 8º - A progressão na Carreira Única para o Magistério, entre as classes de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto, dar-se-á, exclusivamente, por titulação.

Parágrafo 1º - A progressão da classe de Professor Auxiliar para a classe de Professor Assistente, exigir-se-á o título de Mestre.

Parágrafo 2º - A progressão da classe de Professor Assistente para a classe de Professor Adjunto exigir-se-á o título de Doutor.

Art. 9º - Na progressão da classe de Professor Adjunto para a classe de Professor Associado, exigir-se-á, além do título de Doutor, que o docente esteja no nível VI da classe de Professor Adjunto por, pelo menos, dois anos e a avaliação de desempenho.

Parágrafo 1º - A avaliação de desempenho para a progressão de que trata o caput deste artigo constituir-se-á em defesa pública de memorial descritivo e defesa pública de trabalho científico, demonstrando a consolidação da linha de pesquisa do docente ou atividades de extensão, a serem apresentados perante uma banca examinadora.

Parágrafo 2º - A Banca Examinadora deverá ser constituída por, pelo menos, dois docentes de outras instituições de Ensino Superior e por um da Instituição Federal de Ensino Superior a que pertence o docente.

Parágrafo 3º - Os membros da Banca Examinadora deverão ter, no mínimo, a mesma titulação exigida pela classe pretendida pelo candidato.

Art. 10 - A progressão da classe de Associado VI para Titular dar-se-á por concurso interno observados os seguintes requisitos:

I - Defesa pública de memorial descritivo e defesa pública de trabalho científico original, demonstrando a consolidação da linha de pesquisa do docente ou atividades de extensão, a ser apresentado perante banca examinadora.

II - A Banca Examinadora será constituída por cinco docentes com a mesma titulação exigida para a classe pretendida, sendo no mínimo três de outras instituições de Ensino Superior que não a promotora do concurso

Art. 11 - Na progressão entre classes, que ocorrerá para o nível inicial da nova classe, o docente permanecerá posicionado no mesmo padrão de desempenho acadêmico-científico que ocupava antes da progressão.

Seção II - Entre os Níveis (progressão vertical)

Art. 12 - A progressão entre os níveis de uma mesma classe ocorre após o cumprimento pelo docente, do interstício (mínimo) de dois anos ao nível respectivo,

em função de atividade de formação e/ou aperfeiçoamento acadêmico, na respectiva área de atuação, definidos por cada IFES.

I - De Professor Auxiliar A para B, através da aprovação de memorial descritivo, defendido perante comissão indicada pelo Departamento de origem e referendada na instância acadêmica imediatamente superior.

II - De Professor Assistente A para B, através de aprovação de memorial descritivo, defendido perante comissão indicada pelo Departamento de origem do docente e referendada na instância acadêmica imediatamente superior.

III - De Professor Adjunto A para B, através de defesa pública de memorial descritivo a ser aprovado por comissão composta pela instância imediatamente superior, dentre nomes indicados em lista pelo Departamento de origem do docente.

IV - De Professor Associado A para B, através da defesa pública de memorial descritivo e de documento científico, demonstrando a consolidação da linha de pesquisa do docente ou de suas atividades de extensão, a ser aprovada por comissão composta pela instância acadêmica imediatamente superior dentre nomes indicados pelo Departamento de origem do docente.

Parágrafo 1º - As atividades de formação e/ou aperfeiçoamento acadêmico previstos no caput deste artigo não se referem a cursos de pós-graduação *stricto-sensu*.

Parágrafo 2º- A homologação e o acompanhamento do processo da progressão serão de competência do conselho superior de ensino, pesquisa e extensão de cada

Seção III - Entre os Padrões de Desempenho Acadêmico-Científico (progressão horizontal)

Art. 13 - A progressão entre os Padrões de desempenho acadêmico-científico de um mesmo nível ocorrerá após o cumprimento, pelo docente, do interstício (mínimo) de três anos ao Padrão respectivo, em função de atividades didáticas, de pesquisa, de extensão, de administração e de representação definidos por cada IFES

Art. 14 - Após três anos no Padrão 9, o docente poderá submeter-se a uma banca examinadora para avaliar a progressão à condição de professor titular da classe correspondente à sua titulação acadêmica, criada para esta finalidade.

Parágrafo único – A progressão que trata o caput deste artigo dar-se-á por concurso interno, observados os seguintes requisitos:

I - Defesa pública de memorial descritivo e defesa pública de trabalho científico original, demonstrando a consolidação da linha de pesquisa do docente ou atividades de extensão, a ser apresentado perante banca examinadora.

II - A Banca Examinadora será constituída por cinco docentes com a mesma titulação exigida para a classe pretendida, sendo no mínimo três de outras instituições de Ensino Superior que não a promotora do concurso.

Capítulo V Das Atividades

Art. 15- São consideradas atividades próprias dos professores da Carreira Única para o Magistério:

a) as pertinentes à pesquisa, ao ensino e a extensão, respeitado o princípio constitucional da indissociabilidade destas atividades;

b) as inerentes ao exercício de direção, participação em órgãos colegiados, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição e outras previstas em lei;

c) as inerentes às atividades sindicais, científicas ou representativas de classe ou de categoria profissional.

Capítulo VI Das Atribuições

Art. 16- Os docentes integrantes da Carreira Única do Magistério das Instituições Federais de Ensino Superior terão, no mínimo, as seguintes atribuições:

I - Professor Auxiliar - Exercício das atividades de ensino em todos os níveis e modalidades da educação, participação em atividades de pesquisa ou extensão, em caráter coletivo ou individual, seleção e orientação de monitores e orientação de monografia de graduação.

II - Professor Assistente - Além das atribuições da Classe de Professor Auxiliar, atividades de ensino em curso de pós-graduação *lato-sensu*, elaboração de projetos de pesquisa ou colaboração e coordenação de projetos de extensão, orientação de alunos de pós-graduação *lato-sensu* e/ou bolsista de iniciação científica, aperfeiçoamento e participação em banca de concurso público para Professor Auxiliar.

III - Professor Adjunto - Além das atribuições da Classe de Professor Assistente, atividade de ensino em curso de pós-graduação *stricto-sensu*, coordenação de projetos de pesquisa, orientação de alunos de pós-graduação *stricto-sensu*, participação em bancas de concurso para professor Assistente.

IV - Professor Associado - Além das atribuições da Classe de Professor Adjunto, consolidação de uma linha de pesquisa e elaboração de proposta teórico-metodológica em sua área de conhecimento, participação em bancas de concursos para Professor Adjunto.

V - Professor Titular- Além das atribuições da Classe de Professor Associado, coordenação de pesquisa e desempenho acadêmico de grupos de produção de conhecimento e participação em bancas de concurso para Professor Associado e Titular.

Capítulo VII Da Isonomia

Art. 17- Os docentes da mesma classe, nível e padrão de desempenho acadêmico terão salário-base ou vencimento igual em todas as Instituições Federais de Ensino Superior.

Capítulo VIII Do Afastamento

Art. 18 - Além dos casos previstos na legislação vigente, o docente integrante da Carreira Única para o Magistério poderá se afastar de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I – capacitação docente;

II – licença sabática;

III – prestar colaboração à Instituição pública, de ensino ou de pesquisa;

IV – comparecer a Congressos ou reuniões relacionados com atividades acadêmicas, administrativas ou sindicais;

V – participar de órgão de deliberação coletiva ou outros relacionados com as funções acadêmicas;

VI – participar de atividades de entidades científicas ou representativas de classe ou categoria profissional.

Parágrafo 1º - O afastamento a que se refere o inciso I obedecerá aos prazos estabelecidos no título desta lei referente à capacitação.

Parágrafo 2º - O afastamento será autorizado pelo órgão competente da administração central, ouvida a unidade, setor ou departamento no qual o docente estiver lotado.

Parágrafo 3º - Cada instituição Federal de Ensino Superior deverá estabelecer normas para regulamentar estes afastamentos, priorizando os docentes em regime de Dedicção Exclusiva.

Art.19 - A licença sabática, com duração de três a seis meses, será concedida aos docentes integrantes da Carreira Única do Magistério das Instituições Federais de Ensino Superior, após sete anos de efetivo exercício do magistério na Instituição, em regime de Dedicção Exclusiva nos últimos dois anos, assegurada percepção de remuneração integral.

Parágrafo 1º - A licença sabática tem por objetivo permitir o afastamento do docente para a realização de estudos e aprimoramento técnico-profissional.

Parágrafo 2º - A concessão da licença sabática dar-se-á em função da importância e da correlação da atividade a ser desenvolvida no que se refere ao aprimoramento das atividades do docente e da unidade, do setor ou departamento a que estiver lotado.

Parágrafo 3º - O interstício para aquisição da licença sabática será contado a partir da data da admissão do docente na Instituição;

Parágrafo 4º Ao final da licença sabática, o docente apresentará à unidade, setor ou departamento, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com indicação dos resultados obtidos;

Parágrafo 5º - Observado o disposto no parágrafo anterior, no caso de ter ocorrido afastamento para fins de capacitação, contar-se-á o interstício a partir do retorno do docente à Instituição, desde que o afastamento tenha sido igual ou superior a seis meses. Em caso de duração inferior, descontar-se-á na contagem do interstício, o período correspondente ao afastamento.

Título IV
Da Capacitação Docente
Capítulo I
Dos Objetivos e da Abrangência

Art. 20 - A capacitação deve se realizar através de um Plano Nacional de Capacitação e de Planos e Programas Institucionais, como parte inerente e indissociável da implantação de uma carreira única para o magistério das IFES.

Art. 21- A capacitação é parte do direito dos docentes ao exercício de sua cidadania, de seu aperfeiçoamento profissional e pessoal, devendo ser acessível a todos os docentes.

Art. 22 - A capacitação docente tem por objetivo o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural dos docentes das IFES, na perspectiva de construção de um padrão unitário de qualidade, e do aprimoramento do desempenho de suas funções sociais.

Art. 23 - A capacitação compreende os programas de pós-graduação *stricto-sensu* e as demais atividades técnicas, científicas e culturais, vinculadas aos planos nacional, institucionais e programas de capacitação previstos no âmbito desta lei.

Parágrafo Único - Nas áreas de conhecimento em que se fizerem necessários, também constarão da capacitação os programas de pós-graduação *lato-sensu*.

Capítulo II
Do Plano Nacional de Capacitação Docente

Art. 24 - O PNCD tem por objetivos:

- a) fixar diretrizes para os planos e programas institucionais de Capacitação Docente;
- b) coordenar a qualificação de recursos humanos nas diferentes áreas do conhecimento abrangidas pela docência nas IFES, com vistas à viabilização, à integração e à execução das políticas nacionais de educação, ciência, tecnologia e cultura;
- c) fixar as diretrizes para a utilização de recursos nos planos nacionais e institucionais e programas de Capacitação Docente;
- d) estabelecer mecanismos para possibilitar a coordenação e integração, no que se refere à capacitação docente, da utilização de recursos por parte das diferentes agências governamentais ou de outros fundos criados por força da lei;
- e) estabelecer mecanismos para possibilitar a coordenação e integração dos diferentes convênios e acordos de intercâmbio nacional e internacional estabelecidos por agências governamentais, tendo em vista a capacitação docente;
- f) fixar os prazos máximos para a execução dos programas de mestrado e doutorado.

Art. 25 - O PNCD deve fixar mecanismos para garantir:

- a) afastamento integral dos docentes visando a realização dos programas de capacitação, inclusive se esta se fizer na própria instituição ou cidade onde o docente trabalha;

- b) manutenção de todos os direitos e vantagens permanentes dos docentes durante o tempo de afastamento para a capacitação;
- c) auxílio de traslado extensivo a dependentes quando a capacitação obrigar o docente a fixar residência em outro município que não o seu local de trabalho;
- d) bolsa de estudo ou de aperfeiçoamento inclusive se a capacitação se fizer na própria instituição ou cidade onde o docente trabalha, de acordo com os prazos fixados para mestrado e doutorado;
- e) recursos financeiros necessários para o efetivo desenvolvimento dos programas de capacitação de docentes.

Parágrafo Único - Os valores das bolsas de que trata o item (d) deste artigo devem ser compatíveis com os gastos gerados pela realização da atividade de capacitação, guardando-se tratamento isonômico aos docentes de diferentes áreas do conhecimento.

Capítulo III Do Plano e dos Programas Institucionais de Capacitação Docente

Art. 26 - Todas as IFES deverão ter um Plano Institucional que garanta a capacitação de seus docentes levando em consideração a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e respeitando as especificidades das diferentes áreas do conhecimento.

Parágrafo 1º - Este Plano deverá estar em consonância com o Plano Nacional de Capacitação Docente.

Parágrafo 2º - O mesmo será constituído de programas que viabilizem esta execução nas diferentes unidades, setores ou departamentos.

Art. 27- Os Programas de Capacitação do Plano Institucional que integrarão a política geral de pessoal docente de cada unidade de ensino obedecerão aos seguintes princípios:

- a) cada IFES deve atender às solicitações de afastamento exclusivamente para capacitação de seus professores de modo a possibilitar a participação em programas de capacitação de, no mínimo, vinte por cento (20%) do corpo docente de cada unidade, setor ou departamento;
- b) inserção dos programas da unidade, setor ou departamento, dentro de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e do plano institucional de capacitação;
- c) obrigatoriedade de permanência do docente, na mesma IFES, por tempo igual ao do afastamento, sob pena de ressarcimento à IFES da remuneração recebida no período;
- d) obrigatoriedade de apresentação de relatórios semestrais ou anuais, à unidade, setor ou departamento onde estiver lotado, e acompanhado de Parecer do professor orientador, quando for o caso, durante todo o período de afastamento;
- e) o docente em regime de dedicação exclusiva que se afastar para capacitação, não poderá obter alteração de seu regime de trabalho, por igual período de tempo em que esteve afastado;

f) o docente poderá cumprir seu programa de capacitação dentro ou fora da instituição de origem;

g) ao final do afastamento, o docente deverá apresentar um relatório final à unidade, setor ou departamento onde estiver lotado, para avaliação.

Art. 28 - Cada unidade, setor ou departamento deverá definir prioridades para a realização dos programas de capacitação de seus docentes.

Art. 29 - A instituição deverá prever os recursos necessários para a realização dos programas de Capacitação Docente.

Art. 30 - A avaliação do Plano e dos Programas de Capacitação Docente das IFES, bem como a observância do cumprimento dos mesmos é de responsabilidade de seu Órgão Superior Competente.

Título V
Das Disposições Gerais
Capítulo I
Do Quadro de Pessoal

Art. 31- Haverá, em cada Instituição Federal de Ensino Superior, um quadro de pessoal docente compreendendo o número de vagas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo 1º - Os docentes deverão ser lotados em unidades nas IFES, independente do nível ou modalidades de ensino em que exercem suas atividades.

Parágrafo 2º - O número de vagas será estabelecido e administrado pelos Conselhos Superiores, a partir dos dados fornecidos pelas unidades, setores ou departamentos envolvidos nessas atividades, que fixarão suas necessidades de acordo com os seus programas.

Parágrafo 3º - Na hipótese de afastamento definitivo do docente da Carreira Única do Magistério a sua vaga deverá ser ocupada por concurso público no prazo máximo de um ano, podendo ser contratado professor substituto durante o período dessa vacância.

Capítulo II
Dos Docentes não Integrantes do Quadro

Art. 32 - Além dos integrantes da Carreira Única de Magistério o corpo docente também será constituído por professores visitantes e substitutos, contratados nos termos definidos nesta lei.

Art. 33 - A contratação de professores visitantes dar-se-á pelo prazo máximo de 24 meses, na forma da Lei, renováveis pelo mesmo período.

Parágrafo 1º - O professor visitante será contratado para atender a programas especiais de ensino, pesquisa ou extensão, de acordo com as normas estabelecidas pela IFES.

Parágrafo 2º - O salário do professor visitante será equivalente ao maior salário percebido pelos docentes enquadrados na classe correspondente à sua titulação.

Art. 34- Poderá haver contratação de professor substituto, pelo prazo de até 12 meses, para substituições eventuais de docentes da Carreira Única para o Magistério, vedada a prorrogação ou renovação do contrato.

Parágrafo 1º - Para efeitos deste artigo, consideram-se substituições eventuais aquelas realizadas para suprir a falta de docentes da Carreira, decorrente de exoneração, demissão, falecimento, provimento de vaga através de concurso público, e das licenças previstas em Lei, excetuando-se a licença para tratar de interesse particular.

Parágrafo 2º - O salário do professor substituto será equivalente àquele percebido pelos docentes enquadrados na classe correspondente à sua titulação.

Parágrafo 3º - A contratação do professor substituto far-se-á mediante processo de seleção pública a ser estabelecido pela IFES.

Art. 35 - Aplica-se aos professores substitutos e aos professores visitantes o disposto nos artigos 11 e 12 desta Lei.

Capítulo III Da Transferência ou Movimentação

Art. 36 - É facultada ao docente da Carreira Única de Magistério a transferência de uma para outra IFES, desde que haja aquiescência das instâncias deliberativas das Instituições envolvidas.

Parágrafo Único - Ao docente transferido fica assegurada a continuidade da Carreira e todos os direitos, vantagens e benefícios adquiridos na IFES de origem.

Capítulo IV Da Demissão

Art. 37- A exoneração do docente integrante da Carreira Única de Magistério poderá ocorrer a pedido do docente ou por justa causa, sendo que esta deve ser aprovada por dois terços dos docentes em efetivo exercício na respectiva unidade, setor ou departamento, assegurados os direitos de defesa e recursos por processo administrativo.

Parágrafo Único - Os recursos apresentados pelos docentes nos processos administrativos terão efeito suspensivo.

Título VI Das Disposições Finais e Transitórias

Capítulo I Da Transição

Art. 38 - A transição para a Carreira Única do Magistério das IFES far-se-á por opção do docente, a qualquer momento, desde que sejam preenchidos os requisitos previstos para o ingresso na nova carreira.

Parágrafo Único - Caso o docente não opte pela inclusão na nova carreira permanecerá na situação anterior, assegurados todos os direitos e vantagens da carreira considerada em extinção.

Capítulo II Da Transposição

Art. 39 - Os professores da carreira do Magistério do Ensino Superior que optarem pela a Carreira Única dos Docentes das IFES serão enquadrados na classe e nível correspondente ao atual enquadramento.

Parágrafo 1º – Para os docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), reestruturada pela Lei nº 11.784/08, a transposição para o enquadramento na classe da carreira única, respeitará a seguinte equivalência.

I – Titular – Titular

II – D5 – Associado (nível 2, 3 ou 4)

III – D4 - Associado (nível 1)

IV – D3 – Adjunto

V – D2 – Assistente

VI – D1 - Auxiliar

Parágrafo 2º - Os docentes que estavam enquadrados na classe especial (da carreira do Magistério do 1º e 2º graus, Decreto nº 94.446/88) e titular (do Magistério do Ensino Superior) serão transpostos para a classe titular, correspondente a titulação que possuem.

Art. 40 - Os docentes não graduados, integrantes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), obrigatoriamente farão parte da carreira em extinção, podendo optar pela Carreira Única do Magistério das IFES após a obtenção de diploma de graduação em curso superior.

Capítulo III Do Acompanhamento e Implantação

Art. 41 – Será constituída uma Comissão com o objetivo de fiscalizar e acompanhar o processo de implantação dessa nova carreira nas IFES.

Parágrafo 1º - Essa Comissão deverá funcionar por um período de 01 ano contado a partir de data de publicação desta lei.

Parágrafo 2º - A Comissão será constituída por um mesmo número de representantes de docentes e dirigentes das IFES, indicados pela ANDES SN e ANDIFES respectivamente.

TEXTO 21

Contribuição dos professores Carlitos Schallenberger, Ester Wayne Nogueira, Helio Neis, Maria Beatriz B. de M. Carnielutti, Maria Julia G. Piaggio – Sindicalizados da SEDUFMS

TRANSPOSIÇÃO DOS PROFESSORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS NA CONSTRUÇÃO DA CARREIRA.

TEXTO DE APOIO

O grupo de professores aposentados, abaixo subscritos, da SEDUFMS – Santa Maria – RS, retomando os textos abaixo, já aprovados nas diferentes instâncias da ANDES-SN:

I – “Haverá isonomia remuneratória para os docentes da mesma classe e nível, bem como paridade entre pessoal da ativa, aposentados e pensionistas;

- Na implantação da carreira única e na definição das normas de transposição para a nova carreira os direitos adquiridos, inclusive aposentadoria especial para professores de 1º e 2º graus dos atuais ocupantes de cargo de professores das IFES dos aposentados e pensionistas, serão respeitados integralmente.

- Serão enquadrados em classe e nível, que mantenham e assegurem os direitos adquiridos na carreira anterior quando da transposição para a nova carreira” (26º Congresso do Andes em Campina Grande / 2007).

II – “Defender na implantação da carreira única e na definição das normas de transposição para a nova carreira:

- que os direitos adquiridos sejam respeitados integralmente, inclusive aposentadoria especial para professores do 1º e 2º grau dos atuais ocupantes de cargo de professor nas IFES, dos aposentados e dos pensionistas;

- que sejam enquadrados em classe e nível que mantenham e assegurem os direitos adquiridos na carreira anterior quando da transposição para a nova carreira “(52º CONAD em São Luiz – MA / 2007);

Decisão estas reafirmados no relatório da reunião da Comissão Nacional de carreira Andes-SN/Sinasefe-DF (anexo 1) – Regional Sudeste / Brasília, 21 e 22 de outubro de 2007.

TR - 21

O 54º Conad aprova as seguintes regras de transição :

1. Os atuais integrantes da carreira do magistério superior serão enquadrados no nível e classe correspondentes àqueles que lhes assegurem o mesmo número de níveis que faltavam para alcançar o topo da carreira, isto é, o enquadramento dar-se-á na classe n e no nível correspondente (n+4).

2. Os antigos integrantes da Carreira de 1º e 2º graus que ocupavam a Classe E4 e/ou Titular sejam enquadrados na classe e nível correspondentes àqueles que lhes assegurem o mesmo número de níveis que faltavam para alcançar o topo da carreira.

Integrantes: Carlitos Schallenberger, Ester Wayne Nogueira, Helio Neis, Maria Beatriz B. de M. Carnielutti, Maria Julia G. Piaggio

TEXTO 22

Contribuição da Assembléia Geral da SINDUTF-PR, realizada no dia 1º/7/09

PROPOSIÇÃO DO GT CARREIRA DO SINDUTF-PR DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE CARREIRA APENSADO AO CADERNO 2 DO ANDES-SN

TEXTO DE APOIO

Tendo como base as deliberações do 28º Congresso (P elotas) que apontam:

1. intensificar a luta pela implantação do Plano de Carreira Única como uma das formas de combater a tática do governo de tratar em separado as negociações da pauta do **ANDES-SN** para os docentes da carreira de 1º e 2º grau (das universidades, colégios de aplicação, Cefet, escolas técnicas e agrotécnicas, etc.) e do Ensino Superior;

2. priorizar, ao longo do 1º semestre de 2009,, o debate sobre a atualização do projeto de carreira única do **ANDES-SN**, apensado ao Caderno 2 – para todos os docentes, envolvendo os 3 setores - levando em consideração o importante acúmulo do **GT Carreira**, inclusive na relação com o **SINASEFE**;

3. que as reuniões regionais pós-congresso pautem o debate sobre carreira docente;

4. delegar ao próximo **CONAD** o aprofundamento da discussão sobre carreira e a conjuntura que se apresenta, com a proposta do governo de extinção do regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

E com a real possibilidade de participarmos, como representante legal da categoria, do **Gt Carreira do MEC** e tendo a presente proposta de atualização do Projeto de Lei de carreira Única para o Magistério das Instituições Federais de Ensino Superior debatida e construída na reunião do **GT Carreira** em 29 e 30 de maio de 2009 .

Os docentes da **SINDUTF-PR**, reunidos em Assembléia realizada no dia 01/07/2009, discutiram e aprovaram a proposição do **GT Carreira** de atualização do projeto de carreira, apensado ao Caderno 2 do ANDES-SN, e encaminham-no ao **54º CONAD** para apreciação.

A proposta de atualização fundamenta-se na titulação docente com a estrutura baseada em classes, níveis e padrões de desempenho acadêmico-científico,

Classe	Nível	Padrões de desempenho acadêmico-científico									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	
Titular	U										
Associado	IV										Titular
	III										
	II										
	I										
Adjunto	IV										Titular
	III										
	II										
	I										
Assistente	IV										Titular
	III										
	II										
	I										
Auxiliar	IV										Titular
	III										
	II										
	I										

Classes – enquadramento é função do maior título acadêmico do docente. Não haverá possibilidade de progressão entre classes sem a titulação acadêmica correspondente.

Auxiliar - graduado
 Assistente - mestre
 Adjunto - doutor
 Associado
 Titular

Níveis – quatro níveis com progressão bienal (vertical) em função de atividade de formação e/ou aperfeiçoamento acadêmico definidos por cada IFE.

Nível I
 Nível II
 Nível III
 Nível IV

Padrões de desempenho acadêmico-científico – é a progressão horizontal, em nove padrões com interstício de três anos, devendo levar em consideração atividades didáticas, de pesquisa, de extensão, administrativas e de representação.

Após três anos no padrão 9, o docente poderá submeter-se a uma banca examinadora para avaliar a progressão à condição de professor titular da classe correspondente à sua titulação acadêmica, criada para esta finalidade.

Transposição – A transposição para a carreira proposta, para os atuais docentes da ativa e aposentados, das Carreiras do Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico respeitará os seguintes critérios:

Classe: na mesma classe que o docente ativo ou inativo ocupava antes da transposição;
Nível: para o mesmo nível que ocupava;

Padrão de desempenho: tempo de serviço no magistério de instituição de federal de ensino.

Tempo de serviço na carreira	Padrão	Tempo de serviço na carreira	Padrão
1	1	16	6
2		17	
3		18	
4	2	19	7
5		20	
6		21	
7	3	22	8
8		23	
9		24	
10	4	25	9
11		26	
12		27	
13	5		
14			
15			

Os docentes que estavam enquadrados na classe especial (da carreira do Magistério do 1º e 2º graus, Decreto nº 94.446/88) e titular (do Magistério do Ensino Superior) serão transpostos para a classe titular, correspondente a titulação que possuem.

Para os docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, reestruturada pela lei nº 11.784/08, a transposição para o enquadramento na classe da carreira única, respeitará a tabela de equivalência abaixo.

Equivalência entre carreiras	
Carreira Única	EBTT
Titular	Titular
Associado	D5
	D4
Adjunto	D3
Assistente	D2
Auxiliar	D1

Progressão

A progressão intra-nível (padrões de desempenho acadêmico-científico) terá interstícios de três anos e será precedida da avaliação de desempenho. Cada IFE definirá os critérios mínimos para progressão entre padrões; porém, deverão levar em consideração atividades didáticas, de pesquisa, de extensão, administrativas e de representação.

Após três anos no padrão nove, o docente poderá submeter-se a uma banca examinadora para avaliar a progressão à condição de professor titular da classe correspondente à sua titulação acadêmica.

A progressão intra-classe (níveis) terá interstício bienal em função de atividade de formação e/ou aperfeiçoamento acadêmico definidos por cada IFE.

Na progressão por titulação (inter-classe), o docente permanecerá posicionado no mesmo padrão que ocupava antes da obtenção da titulação; porém será enquadrado no nível I da nova classe.

TR - 22

PROJETO DE LEI DE CARREIRA ÚNICA PARA O MAGISTÉRIO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

Título I Capítulo Único Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica aprovada a Carreira Única para o Magistério das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), de acordo com o disposto no Inciso V do Art. 206 e Inciso I do Art. 209 da Constituição da República.

Art. 2º - A Carreira Única para o Magistério, prevista nesta Lei, é aplicável a todos os docentes das Instituições Federais de Ensino Superior, que nela ingressem nos termos definidos nesta Lei.

Título II Capítulo Único Da Implantação, Coordenação, Supervisão e Controle

Art. 3º - A implantação, coordenação, supervisão e controle da Carreira Única para o Magistério, a que se refere esta Lei, caberão a cada Instituição de Ensino Superior.

Título III Da Estrutura da Carreira Capítulo I Das Classes, Níveis e Padrões de desempenho acadêmico-científico

Art. 4º - A Carreira Única para o Magistério será constituída por classes, níveis e Padrões de desempenho acadêmico-científico.

Parágrafo 1º - Por classe entende-se a divisão da estrutura da carreira que, fundamentada na titulação acadêmica, agrupa atribuições, responsabilidades, qualificação profissional e experiências.

Parágrafo 2º - Entende-se por níveis as subdivisões de uma mesma classe.

Parágrafo 3º - Entende-se por Padrões de desempenho acadêmico-científico as subdivisões de um mesmo nível.

Art. 5º - A Carreira Única para o Magistério será estruturada nas seguintes classes, níveis e padrões de desempenho acadêmico-científico:

I - Professor Auxiliar - Níveis I, II, III e IV e Padrões de desempenho acadêmico-científico 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

II - Professor Assistente - Níveis I, II, III e IV e Padrões de desempenho acadêmico-científico 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

III - Professor Adjunto - Níveis I, II, III e IV e Padrões de desempenho acadêmico-científico 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

IV - Professor Associado - Níveis I, II, III e IV e Padrões de desempenho acadêmico-científico 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

V - Professor Titular - Nível Único com Padrões de desempenho acadêmico-científico 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

Capítulo II Do Ingresso na Carreira

Art. 6º - O ingresso na Carreira Única para o Magistério dar-se-á exclusivamente mediante habilitação em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo 1º - Para inscrição nesse concurso será exigido:

- a) diploma de graduado em curso superior para classe de Professor Auxiliar;
- b) diploma de mestre para classe de Professor Assistente;
- c) diploma de doutor para classe de Professor Adjunto.

Parágrafo 2º - Poderão candidatar-se também ao cargo de Professor Titular portadores do título de notório saber concedido pelo conselho superior de ensino, pesquisa e extensão da IFES que estiver realizando o concurso.

Capítulo III Do Regime de Trabalho

Art. 7º - Os professores da Carreira Única para o Magistério serão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) Dedicção Exclusiva, com carga horária de quarenta horas semanais de trabalho, distribuídas entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e eventual gestão acadêmica.
- b) Tempo parcial, com carga horária de vinte horas semanais de trabalho.

Parágrafo 1º - O professor em regime de dedicação exclusiva não poderá exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, em instituição pública ou privada, à exceção de:

- I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções do magistério;
- II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionada com ensino, pesquisa ou extensão;
- III - percepção de direitos autorais correlatos;
- IV - colaboração esporádica ou não habitual em atividades de sua especialidade, devidamente autorizada pela unidade, setor ou departamento onde estiver lotado.

Parágrafo 2º - Todo professor da Carreira Única para o Magistério poderá alterar seu regime de trabalho para de Tempo Parcial para Dedicção Exclusiva, desde que tenha seu plano de atividades aprovado pela unidade, setor ou departamento acadêmico onde estiver lotado.

Capítulo IV Da Progressão

Seção I - Entre as Classes

Art. 8º - A progressão na Carreira Única para o Magistério, entre as classes de Professor

Auxiliar, Assistente e Adjunto, dar-se-á, exclusivamente, por titulação.

Parágrafo 1º - A progressão da classe de Professor Auxiliar para a classe de Professor Assistente, exigir-se-á o título de Mestre.

Parágrafo 2º - A progressão da classe de Professor Assistente para a classe de Professor

Adjunto exigir-se-á o título de Doutor.

Art. 9º - Na progressão da classe de Professor Adjunto para a classe de Professor Associado, exigir-se-á, além do título de Doutor, que o docente esteja no nível VI da classe de Professor Adjunto por, pelo menos, dois anos e a avaliação de desempenho.

Parágrafo 1º - A avaliação de desempenho para a progressão de que trata o caput deste artigo constituir-se-á em defesa pública de memorial descritivo e defesa pública de trabalho científico, demonstrando a consolidação da linha de pesquisa do docente ou atividades de extensão, a serem apresentados perante uma banca examinadora.

Parágrafo 2º - A Banca Examinadora deverá ser constituída por, pelo menos, dois docentes de outras instituições de Ensino Superior e por um da Instituição Federal de Ensino Superior a que pertence o docente.

Parágrafo 3º - Os membros da Banca Examinadora deverão ter, no mínimo, a mesma titulação exigida pela classe pretendida pelo candidato.

Art. 10 - A progressão da classe de Associado VI para Titular dar-se-á por concurso interno observados os seguintes requisitos:

I - Defesa pública de memorial descritivo e defesa pública de trabalho científico original, demonstrando a consolidação da linha de pesquisa do docente ou atividades de extensão, a ser apresentado perante banca examinadora.

II - A Banca Examinadora será constituída por cinco docentes com a mesma titulação exigida para a classe pretendida, sendo no mínimo três de outras instituições de Ensino Superior que não a promotora do concurso

Art. 11 - Na progressão entre classes, que ocorrerá para o nível inicial da nova classe, o docente permanecerá posicionado no mesmo padrão de desempenho acadêmico-científico que ocupava antes da progressão.

Seção II - Entre os Níveis (progressão vertical)

Art. 12 - A progressão entre os níveis de uma mesma classe ocorre após o cumprimento pelo docente, do interstício (mínimo) de dois anos ao nível respectivo,

em função de atividade de formação e/ou aperfeiçoamento acadêmico, na respectiva área de atuação, definidos por cada IFES.

I - De Professor Auxiliar A para B, através da aprovação de memorial descritivo, defendido perante comissão indicada pelo Departamento de origem e referendada na instância acadêmica imediatamente superior.

II - De Professor Assistente A para B, através de aprovação de memorial descritivo, defendido perante comissão indicada pelo Departamento de origem do docente e referendada na instância acadêmica imediatamente superior.

III - De Professor Adjunto A para B, através de defesa pública de memorial descritivo a ser aprovado por comissão composta pela instância imediatamente superior, dentre nomes indicados em lista pelo Departamento de origem do docente.

IV - De Professor Associado A para B, através da defesa pública de memorial descritivo e de documento científico, demonstrando a consolidação da linha de pesquisa do docente ou de suas atividades de extensão, a ser aprovada por comissão composta pela instância acadêmica imediatamente superior dentre nomes indicados pelo Departamento de origem do docente.

Parágrafo 1º - As atividades de formação e/ou aperfeiçoamento acadêmico previstos no caput deste artigo não se referem a cursos de pós-graduação stricto-sensu.

Parágrafo 2º- A homologação e o acompanhamento do processo da progressão serão de competência do conselho superior de ensino, pesquisa e extensão de cada

Seção III - Entre os Padrões de Desempenho Acadêmico-Científico (progressão horizontal)

Art. 13 - A progressão entre os Padrões de desempenho acadêmico-científico de um mesmo nível ocorrerá após o cumprimento, pelo docente, do interstício (mínimo) de três anos ao Padrão respectivo, em função de atividades didáticas, de pesquisa, de extensão, de administração e de representação definidos por cada IFES

Art. 14 - Após três anos no Padrão 9, o docente poderá submeter-se a uma banca examinadora para avaliar a progressão à condição de professor titular da classe correspondente à sua titulação acadêmica, criada para esta finalidade.

Parágrafo único – A progressão que trata o caput deste artigo dar-se-á por concurso interno, observados os seguintes requisitos:

I - Defesa pública de memorial descritivo e defesa pública de trabalho científico original, demonstrando a consolidação da linha de pesquisa do docente ou atividades de extensão, a ser apresentado perante banca examinadora.

II - A Banca Examinadora será constituída por cinco docentes com a mesma titulação exigida para a classe pretendida, sendo no mínimo três de outras instituições de Ensino Superior que não a promotora do concurso.

Capítulo V Das Atividades

Art. 15- São consideradas atividades próprias dos professores da Carreira Única para o Magistério:

a) as pertinentes à pesquisa, ao ensino e a extensão, respeitado o princípio constitucional da indissociabilidade destas atividades;

b) as inerentes ao exercício de direção, participação em órgãos colegiados, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição e outras previstas em lei;

c) as inerentes às atividades sindicais, científicas ou representativas de classe ou de categoria profissional.

Capítulo VI Das Atribuições

Art. 16- Os docentes integrantes da Carreira Única do Magistério das Instituições Federais de Ensino Superior terão, no mínimo, as seguintes atribuições:

I - Professor Auxiliar - Exercício das atividades de ensino em todos os níveis e modalidades da educação, participação em atividades de pesquisa ou extensão, em caráter coletivo ou individual, seleção e orientação de monitores e orientação de monografia de graduação.

II - Professor Assistente - Além das atribuições da Classe de Professor Auxiliar, atividades de ensino em curso de pós-graduação lato-sensu, elaboração de projetos de pesquisa ou colaboração e coordenação de projetos de extensão, orientação de alunos de pós-graduação lato-sensu e/ou bolsista de iniciação científica, aperfeiçoamento e participação em banca de concurso público para Professor Auxiliar.

III - Professor Adjunto - Além das atribuições da Classe de Professor Assistente, atividade de ensino em curso de pós-graduação stricto-sensu, coordenação de projetos de pesquisa, orientação de alunos de pós-graduação stricto-sensu, participação em bancas de concurso para professor Assistente.

IV - Professor Associado - Além das atribuições da Classe de Professor Adjunto, consolidação de uma linha de pesquisa e elaboração de proposta teórico-metodológica em sua área de conhecimento, participação em bancas de concursos para Professor Adjunto.

V - Professor Titular- Além das atribuições da Classe de Professor Associado, coordenação de pesquisa e desempenho acadêmico de grupos de produção de conhecimento e participação em bancas de concurso para Professor Associado e Titular.

Capítulo VII Da Isonomia

Art. 17- Os docentes da mesma classe, nível e padrão de desempenho acadêmico terão salário-base ou vencimento igual em todas as Instituições Federais de Ensino Superior.

Capítulo VIII Do Afastamento

Art. 18 - Além dos casos previstos na legislação vigente, o docente integrante da Carreira Única para o Magistério poderá se afastar de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I – capacitação docente;

II – licença sabática;

III – prestar colaboração à Instituição pública, de ensino ou de pesquisa;

IV – comparecer a Congressos ou reuniões relacionados com atividades acadêmicas, administrativas ou sindicais;

V– participar de órgão de deliberação coletiva ou outros relacionados com as funções acadêmicas;

VI – participar de atividades de entidades científicas ou representativas de classe ou categoria profissional.

Parágrafo 1º - O afastamento a que se refere o inciso I obedecerá aos prazos estabelecidos no título desta lei referente à capacitação.

Parágrafo 2º - O afastamento será autorizado pelo órgão competente da administração central, ouvida a unidade, setor ou departamento no qual o docente estiver lotado.

Parágrafo 3º - Cada instituição Federal de Ensino Superior deverá estabelecer normas para regulamentar estes afastamentos, priorizando os docentes em regime de Dedicção

Exclusiva.

Art.19 - A licença sabática, com duração de três a seis meses, será concedida aos docentes integrantes da Carreira Única do Magistério das Instituições Federais de Ensino Superior, após sete anos de efetivo exercício do magistério na Instituição, em regime de Dedicção Exclusiva nos últimos dois anos, assegurada percepção de remuneração integral.

Parágrafo 1º - A licença sabática tem por objetivo permitir o afastamento do docente para a realização de estudos e aprimoramento técnico-profissional.

Parágrafo 2º - A concessão da licença sabática dar-se-á em função da importância e da correlação da atividade a ser desenvolvida no que se refere ao aprimoramento das atividades do docente e da unidade, do setor ou departamento a que estiver lotado.

Parágrafo 3º - O interstício para aquisição da licença sabática será contado a partir da data da admissão do docente na Instituição;

Parágrafo 4º Ao final da licença sabática, o docente apresentará à unidade, setor ou departamento, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com indicação dos resultados obtidos;

Parágrafo 5º - Observado o disposto no parágrafo anterior, no caso de ter ocorrido afastamento para fins de capacitação, contar-se-á o interstício a partir do retorno do docente à Instituição, desde que o afastamento tenha sido igual ou superior a seis meses. Em caso de duração inferior, descontar-se-á na contagem do interstício, o período correspondente ao afastamento.

Título IV
Da Capacitação Docente
Capítulo I
Dos Objetivos e da Abrangência

Art. 20 - A capacitação deve se realizar através de um Plano Nacional de Capacitação e de Planos e Programas Institucionais, como parte inerente e indissociável da implantação de uma carreira única para o magistério das IFES.

Art. 21- A capacitação é parte do direito dos docentes ao exercício de sua cidadania, de seu aperfeiçoamento profissional e pessoal, devendo ser acessível a todos os docentes.

Art. 22 - A capacitação docente tem por objetivo o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural dos docentes das IFES, na perspectiva de construção de um padrão unitário de qualidade, e do aprimoramento do desempenho de suas funções sociais.

Art. 23 - A capacitação compreende os programas de pós-graduação stricto-sensu e as demais atividades técnicas, científicas e culturais, vinculadas aos planos nacional, institucionais e programas de capacitação previstos no âmbito desta lei.

Parágrafo Único - Nas áreas de conhecimento em que se fizerem necessários, também constarão da capacitação os programas de pós-graduação lato-sensu.

Capítulo II Do Plano Nacional de Capacitação Docente

Art. 24 - O PNCD tem por objetivos:

- a) fixar diretrizes para os planos e programas institucionais de Capacitação Docente;
- b) coordenar a qualificação de recursos humanos nas diferentes áreas do conhecimento abrangidas pela docência nas IFES, com vistas à viabilização, à integração e à execução das políticas nacionais de educação, ciência, tecnologia e cultura;
- c) fixar as diretrizes para a utilização de recursos nos planos nacionais e institucionais e programas de Capacitação Docente;
- d) estabelecer mecanismos para possibilitar a coordenação e integração, no que se refere à capacitação docente, da utilização de recursos por parte das diferentes agências governamentais ou de outros fundos criados por força da lei;
- e) estabelecer mecanismos para possibilitar a coordenação e integração dos diferentes convênios e acordos de intercâmbio nacional e internacional estabelecidos por agências governamentais, tendo em vista a capacitação docente;
- f) fixar os prazos máximos para a execução dos programas de mestrado e doutorado.

Art. 25 - O PNCD deve fixar mecanismos para garantir:

- a) afastamento integral dos docentes visando a realização dos programas de capacitação, inclusive se esta se fizer na própria instituição ou cidade onde o docente trabalha;
- b) manutenção de todos os direitos e vantagens permanentes dos docentes durante o tempo de afastamento para a capacitação;
- c) auxílio de traslado extensivo a dependentes quando a capacitação obrigar o docente a fixar residência em outro município que não o seu local de trabalho;
- d) bolsa de estudo ou de aperfeiçoamento inclusive se a capacitação se fizer na própria instituição ou cidade onde o docente trabalha, de acordo com os prazos fixados para mestrado e doutorado;
- e) recursos financeiros necessários para o efetivo desenvolvimento dos programas de capacitação de docentes.

Parágrafo Único - Os valores das bolsas de que trata o item (d) deste artigo devem ser compatíveis com os gastos gerados pela realização da atividade de capacitação, guardando-se tratamento isonômico aos docentes de diferentes áreas do conhecimento.

Capítulo III

Do Plano e dos Programas Institucionais de Capacitação Docente

Art. 26 - Todas as IFES deverão ter um Plano Institucional que garanta a capacitação de seus docentes levando em consideração a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e respeitando as especificidades das diferentes áreas do conhecimento.

Parágrafo 1º - Este Plano deverá estar em consonância com o Plano Nacional de Capacitação Docente.

Parágrafo 2º - O mesmo será constituído de programas que viabilizem esta execução nas diferentes unidades, setores ou departamentos.

Art. 27- Os Programas de Capacitação do Plano Institucional que integrarão a política geral de pessoal docente de cada unidade de ensino obedecerão aos seguintes princípios:

a) cada IFES deve atender às solicitações de afastamento exclusivamente para capacitação de seus professores de modo a possibilitar a participação em programas de capacitação de, no mínimo, vinte por cento (20%) do corpo docente de cada unidade, setor ou departamento;

b) inserção dos programas da unidade, setor ou departamento, dentro de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e do plano institucional de capacitação;

c) obrigatoriedade de permanência do docente, na mesma IFES, por tempo igual ao do afastamento, sob pena de ressarcimento à IFES da remuneração recebida no período;

d) obrigatoriedade de apresentação de relatórios semestrais ou anuais, à unidade, setor ou departamento onde estiver lotado, e acompanhado de Parecer do professor orientador, quando for o caso, durante todo o período de afastamento;

e) o docente em regime de dedicação exclusiva que se afastar para capacitação, não poderá obter alteração de seu regime de trabalho, por igual período de tempo em que esteve afastado;

f) o docente poderá cumprir seu programa de capacitação dentro ou fora da instituição de origem;

g) ao final do afastamento, o docente deverá apresentar um relatório final à unidade, setor ou departamento onde estiver lotado, para avaliação.

Art. 28 - Cada unidade, setor ou departamento deverá definir prioridades para a realização dos programas de capacitação de seus docentes.

Art. 29 - A instituição deverá prever os recursos necessários para a realização dos programas de Capacitação Docente.

Art. 30 - A avaliação do Plano e dos Programas de Capacitação Docente das IFES, bem como a observância do cumprimento dos mesmos é de responsabilidade de seu Órgão Superior Competente.

Título V Das Disposições Gerais Capítulo I Do Quadro de Pessoal

Art. 31- Haverá, em cada Instituição Federal de Ensino Superior, um quadro de pessoal docente compreendendo o número de vagas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo 1º - Os docentes deverão ser lotados em unidades nas IFES, independente do nível ou modalidades de ensino em que exercem suas atividades.

Parágrafo 2º - O número de vagas será estabelecido e administrado pelos Conselhos Superiores, a partir dos dados fornecidos pelas unidades, setores ou departamentos envolvidos nessas atividades, que fixarão suas necessidades de acordo com os seus programas.

Parágrafo 3º - Na hipótese de afastamento definitivo do docente da Carreira Única do Magistério a sua vaga deverá ser ocupada por concurso público no prazo máximo de um ano, podendo ser contratado professor substituto durante o período dessa vacância.

Capítulo II Dos Docentes não Integrantes do Quadro

Art. 32 - Além dos integrantes da Carreira Única de Magistério o corpo docente também será constituído por professores visitantes e substitutos, contratados nos termos definidos nesta lei.

Art. 33 - A contratação de professores visitantes dar-se-á pelo prazo máximo de 24 meses, na forma da Lei, renováveis pelo mesmo período.

Parágrafo 1º - O professor visitante será contratado para atender a programas especiais de ensino, pesquisa ou extensão, de acordo com as normas estabelecidas pela IFES.

Parágrafo 2º - O salário do professor visitante será equivalente ao maior salário percebido pelos docentes enquadrados na classe correspondente à sua titulação.

Art. 34- Poderá haver contratação de professor substituto, pelo prazo de até 12 meses, para substituições eventuais de docentes da Carreira Única para o Magistério, vedada a prorrogação ou renovação do contrato.

Parágrafo 1º - Para efeitos deste artigo, consideram-se substituições eventuais aquelas realizadas para suprir a falta de docentes da Carreira, decorrente de exoneração, demissão, falecimento, provimento de vaga através de concurso público, e das licenças previstas em Lei, excetuando-se a licença para tratar de interesse particular.

Parágrafo 2º - O salário do professor substituto será equivalente àquele percebido pelos docentes enquadrados na classe correspondente à sua titulação.

Parágrafo 3º - A contratação do professor substituto far-se-á mediante processo de seleção pública a ser estabelecido pela IFES.

Art. 35 - Aplica-se aos professores substitutos e aos professores visitantes o disposto nos artigos 11 e 12 desta Lei.

Capítulo III Da Transferência ou Movimentação

Art. 36 - É facultada ao docente da Carreira Única de Magistério a transferência de uma para outra IFES, desde que haja aquiescência das instâncias deliberativas das Instituições envolvidas.

Parágrafo Único - Ao docente transferido fica assegurada a continuidade da Carreira e todos os direitos, vantagens e benefícios adquiridos na IFES de origem.

Capítulo IV Da Demissão

Art. 37- A exoneração do docente integrante da Carreira Única de Magistério poderá ocorrer a pedido do docente ou por justa causa, sendo que esta deve ser aprovada por dois terços dos docentes em efetivo exercício na respectiva unidade, setor ou departamento, assegurados os direitos de defesa e recursos por processo administrativo.

Parágrafo Único - Os recursos apresentados pelos docentes nos processos administrativos terão efeito suspensivo.

Título VI Das Disposições Finais e Transitórias Capítulo I Da Transição

Art. 38 - A transição para a Carreira Única do Magistério das IFES far-se-á por opção do docente, a qualquer momento, desde que sejam preenchidos os requisitos previstos para o ingresso na nova carreira.

Parágrafo Único - Caso o docente não opte pela inclusão na nova carreira permanecerá na situação anterior, assegurados todos os direitos e vantagens da carreira considerada em extinção.

Capítulo II Da Transposição

Art. 39 - Os professores da carreira do Magistério do Ensino Superior que optarem pela a Carreira Única dos Docentes das IFES serão enquadrados na classe e nível correspondente ao atual enquadramento.

Parágrafo 1º – Para os docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), reestruturada pela Lei nº 11.784/08, a transposição para o enquadramento na classe da carreira única, respeitará a seguinte equivalência.

I – Titular – Titular

II – D5 – Associado (nível 2, 3 ou 4)

III – D4 - Associado (nível 1)

IV – D3 – Adjunto

V – D2 – Assistente

VI – D1 - Auxiliar

Parágrafo 2º - Os docentes que estavam enquadrados na classe especial (da carreira do Magistério do 1º e 2º graus, Decreto nº 94.446/88) e titular (do Magistério do Ensino Superior) serão transpostos para a classe titular, correspondente a titulação que possuem.

Art. 40 - Os docentes não graduados, integrantes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), obrigatoriamente farão parte da carreira em extinção, podendo optar pela Carreira Única do Magistério das IFES após a obtenção de diploma de graduação em curso superior.

Capítulo III Do Acompanhamento e Implantação

Art. 41 – Será constituída uma Comissão com o objetivo de fiscalizar e acompanhar o processo de implantação dessa nova carreira nas IFES.

Parágrafo 1º - Essa Comissão deverá funcionar por um período de 01 ano contado a partir de data de publicação desta lei.

Parágrafo 2º - A Comissão será constituída por um mesmo número de representantes de docentes e dirigentes das IFES, indicados pela ANDES SN e ANDIFES respectivamente.

**TEMA IV: Questões organizativas e financeiras do
ANDES SN**

TEXTO 8

Diretoria do ANDES-SN

NOTAS TÉCNICAS RELATIVAS AO BALANÇO DE 2008 (Caderno de Textos – Texto 8 – Prestação de Contas do Exercício de 2008 – Diretoria do ANDES-SN, página 47)

No quadro “Resumo das Despesas do ANDES-SN”, destacamos os seguintes itens:

1 - Pessoal e Encargos

Em janeiro de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 17.679,15 com férias, R\$ 16.289,65 com horas extras em função do 27º Congresso e R\$ 12.291,26 com a licença remunerada do Professor Paulo Rizzo.

Em dezembro de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 57.169,77 com o pagamento do 13º salário.

2 - Diárias de Diretores

Em janeiro de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 40.290,00 devido ao 27º Congresso.

Em junho de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 31.090,00 devido ao 53º CONAD.

Em setembro de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 18.580,00 devido ao III Congresso Extraordinário e atividades do dia 06/09/08, em São Paulo.

3 - Material de Consumo

Em janeiro de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 8.700,00 com a confecção de bottons do ANDES-SN e R\$ 14.140,00 com despesas do 27º Congresso.

Em novembro de 2008, houve um estorno no valor de R\$ 383,50, despesas do III Congresso extraordinário e R\$ 9.462,95 de despesas do 53º CONAD.

Em dezembro de 2008, houve um estorno no valor de R\$ 21.365,50, relativo às despesas do 27º Congresso.

4 - Assessoria Jurídica Pessoa Física

Em janeiro de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 4.228,16 com a rescisão do contrato com a assessoria jurídica da Regional Leste. E R\$ 2.492,96 com pagamento da assessoria jurídica regional RJ referente a dezembro/2007.

Em fevereiro de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 2.539,39 com a contratação de assessoria jurídica para a regional leste – UEMG. E R\$ 2.492,96 com o pagamento adiantado da assessoria jurídica da Regional RJ.

Em junho de 2008 não houve pagamento para a assessoria jurídica da Regional RJ devido ao adiantamento dos pagamentos a partir de fevereiro de 2008.

5 - Assessoria Jurídica Pessoa Jurídica

Em fevereiro de 2008, houve dois pagamentos no valor de R\$ 12.000,00 para Assessoria Jurídica Nacional referente aos meses de dezembro/07 e janeiro/08, pagos em atraso devido ao não recebimento dos boletos bancários.

Em dezembro de 2008, houve o pagamento em dobro para todos os prestadores de serviços, conforme contrato.

6 - Assessoria Contábil

Em janeiro de 2008, houve o pagamento adiantado referente ao mês de fevereiro de 2008.

Em dezembro de 2008, houve o pagamento em dobro, conforme contrato.

7 - Transportes e Fretes

No primeiro semestre de 2008 enviamos:

Março – Cartazes das eleições ANDES-SN, Informandes e Cartilha ABC da Dívida

Abril – Cartazes das eleições ANDES-SN, Cédulas das eleições ANDES-SN, Informandes Especial das eleições ANDES-SN e cartilhas das Fundações.

Mai – Informandes Campanha Salarial e Cartilhas sobre Assédio

Junho – Material e Adesivos do ENAD

No segundo semestre de 2008 enviamos:

Outubro – Dossiê 2, Adesivos ANDES, Dossiê 2 e material do ENAD

Novembro – Cartazes ato do ANDES, folders do ato do ANDES e material do ENAD

08 - Alimentação

Em janeiro de 2008, houve uma despesa de R\$ 3.092,27 com café, água e coffee break para reunião de diretoria em Goiânia, por ocasião do 27º Congresso.

Em junho de 2008, houve uma despesa de R\$ 3.087,00 com café, água e coffee break para reunião de diretoria em Palmas, por ocasião do 53º CONAD.

Em dezembro de 2008, houve estorno das despesas do 27º Congresso, por apresentação da prestação de contas, no valor de R\$ 675,00.

09 - Custas e Emolumentos

Em junho de 2008, houve uma despesa em função do registro da ata de posse da diretoria.

10 - Serviços Gráficos

-Fevereiro/2008 – Adesivos Mulher CONLUTAS

- Março/2008 – Cartazes das Eleições, Adesivo “Fora Fundações de Apoio”, Cartaz “Seminário Atualização do Caderno 2”, Revista “ABC da Dívida”.

- Abril/2008 – Jornal ADUCB, Caderno Fundações.

- Maio/2008 – Etiquetas Fundações, Cartazes das Federais, Cartilha Assédio Moral.

- Junho/2008 – Adesivos ENAD,

- Julho/2008 – Cartilha Regional NE I

- Agosto/2008 – Cartazes CONAD
- Setembro/2008 – Folhetos SBPC
- Novembro/2008 – estorno no valor de R\$ 1.890,00 relativo às despesas do 3º Congresso extraordinário e R\$ 1.910,00 despesas do 53º CONAD.

11 - Segurança e Vigilância

Em janeiro de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 4.009,20 referente ao serviço prestado de segurança e vigilância do 27º Congresso, exigência da universidade, despesa estornada em dezembro de 2008, por ocasião da contabilização da prestação de contas. O ANDES-SN possui o sistema de segurança eletrônica nas regionais São Paulo e Pantanal.

12 - Flores e Ornamentações

Em janeiro de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 240,00 referente à despesa do 27º congresso, estornada em dezembro de 2008, por ocasião da contabilização da prestação de contas.

13 - Congressos, Convenções e Feiras

Em janeiro de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 3.500,00 com a inscrição antecipada no congresso da CONLUTAS. E, houve uma despesa no valor de R\$ 9.330,00 referente a despesas do 27º Congresso lançadas indevidamente nessa conta.

Em dezembro de 2008, houve o estorno no valor de R\$ 10.430,00 de despesas do 27º congresso lançadas indevidamente nessa conta.

14 - Fotocópias

Em janeiro de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 5.279,94 com despesas de locação de equipamento de fotocópias para o 27º congresso, despesas estornadas em dezembro de 2008, por ocasião da contabilização da prestação de contas.

15 - Serviços de Terceiros Diversos

Em janeiro de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 8.900,00 referente à confecção do corrimão do auditório da Faculdade de Direito da UFG por ocasião do 27º congresso.

Em junho de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 9.506,00 referente à Exposição “Direito a Memória e a Verdade” em Palmas.

Em novembro de 2008, houve um estorno no valor de R\$ 936,00 referente a serviços prestados do 3º Congresso extraordinário.

Em dezembro de 2008, houve um estorno no valor de R\$ 10.527,96 referente a despesas do 27º Congresso.

16 - Correios

Em dezembro de 2008, houve um estorno no valor de R\$ 3.098,40 referente a despesas do 27º congresso.

17 - Serviços Gráficos – Revista

Em janeiro de 2008, houve gastos com a Revista Universidade e Sociedade Nº 41 e em junho e julho de 2008 com a revista Nº 42.

Em setembro de 2008, houve um lançamento errado nessa conta, o correto seria na conta de “Serviços Gráficos”, no valor de R\$ 22.000,00, com despesas da Revista “Dossiê Nacional 2”.

18 - Serviços Gráficos – Jornal

Em fevereiro de 2008, houve despesa com o Informandes – Fevereiro/2008.

Em março de 2008, houve despesa com o Informandes – Março/2008.

Em abril de 2008, houve despesa com o Informandes Especial das Eleições.

Em dezembro de 2008, houve um estorno de despesas no valor de R\$ 1.440,00 do 27º Congresso, por ocasião da contabilização da prestação de contas.

19 - Despesas Tributárias

São despesas com: IPTU, Imposto de Renda sobre aplicações financeiras, impostos e taxas diversas.

Em abril de 2008, houve um estorno no valor de R\$ 301,78 devido ao IPTU paga a maior. E em junho e novembro de 2008 houve o pagamento do IR sobre as aplicações financeiras.

20 - Despesas Financeiras

São despesas com: juros, multas, e despesas bancárias

21 - Contribuições

As despesas com contribuições fixas do ANDES – SN mensais são:

DIEESE R\$ 2.241,21

DIAP R\$ 217,00

CNESF R\$ 4.500,00 (valor médio)

FNDC R\$ 105,00

CONLUTAS R\$ 13.862,33

Espaço Sindical / TV Comunitária R\$ 550,00

Total: R\$ 21.475,54

Em janeiro de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 20.580,17 com o pagamento antecipado das contribuições de fevereiro de 2008 (DIEESE, DIAP, CNESF e CONLUTAS).

Em março de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 16.500,50 com o pagamento das contribuições para CNESF referente ao ano de 2007.

Em maio de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 13.862,33 com o pagamento antecipado da contribuição de junho da CONLUTAS.

22 - Despesas com Regionais

As contas das secretarias regionais são controladas dentro do passivo, por ocasião da apresentação das prestações de contas ai sim é feito o lançamento na conta de despesas.

23 - Despesas Diversas

Em julho de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 32.828,89 com serviços prestados de jornalistas em São Paulo para a Revista Fundações.

Em novembro de 2008, houve um estorno no valor de R\$ 2.395,00 de despesa do 3º Congresso Extraordinário.

Em dezembro de 2008, houve uma despesa no valor de R\$ 10.000,00 com a empresa Arquivar e houve também um estorno no valor de R\$ 1.625,00 de serviços médicos prestados no 27º Congresso.

24 - Porque o saldo dos fundos é acumulado?

Os fundos: Fundo Nacional de Mobilização, Fundo Nacional de Greve, Fundo de Solidariedade e CNESF, aparecem no balanço com saldos acumulados porque não se trata de despesas e receitas do ANDES, esse só administra os fundos, e também não vão influenciar no resultado do exercício das contas do ANDES Sindicato Nacional.

25 - Resumos dos Fundos

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS - 2008

Fundo Nacional de Mobilização

RECEITAS	VALOR
Contribuições Recebidas	151.514,11
Rendimentos Aplicações Financeiras	100.555,27
Empréstimos Recebidos - Fundo de Solidariedade	1.429,13
Empréstimos Recebidos - ANDES-SN	36.781,33
Total	290.279,84

DESPESAS	VALOR
Diárias	24.970,00
Passagens Aéreas e Terrestres	54.049,81
Hospedagem	17.064,80
Conduções e Transporte	21.823,20
Despesas Bancárias	2.095,30
Despesas Gerais	10.383,11
Imposto de Renda - Aplicações Financeiras	15.513,38
Combustíveis	68,00
Reembolso de Kilometragem	104,40
Serviços Gráficos	36.970,00
Serviços Prestados	16.359,36
Locações	4.000,00
Material de Consumo	18.275,35
Empréstimos Concedido - CNESF	2.490,00
Empréstimos Concedidos - ANDES	11.688,92
Empréstimos Concedidos - Fundo de Solidariedade	1.284,65
Total	237.140,28

*OBS: Os itens empréstimos recebidos e concedidos são depósitos indevidos nas contas correntes ou o uso de cheques de uma conta para pagar despesas da outra.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS - 2008
Fundo Nacional de Greve

RECEITAS	VALOR
Contribuições Recebidas	0,00
Rendimentos Aplicações Financeiras	11.580,28
Empréstimos Recebidos Fundo de Solidariedade	68,19
Total	11.648,47

DESPESAS	VALOR
Diárias	0,00
Passagens Aéreas e Terrestres	0,00
Hospedagem	0,00
Conduções e Transportes	0,00
Despesas Bancárias	84,64
Contribuições e Doações	0,00
Imposto de Renda - Aplicações Financeiras	2.289,77
Propaganda e Publicidade	0,00
Serviços Prestados	54,04
Despesas Diversas	0,00
Despesas a regularizar	138,32
Xerox Comércio e Indústria	0,00
Telefone	0,00
Limpeza e Conservação	0,00
Medicamentos e Utensílios de Farmácia	0,00
Jornais e Revistas	0,00
Combustíveis	0,00
Fornecedores Diversos	0,00
Locações	0,00
Serviços Gráficos	0,00
Material Permanente	0,00
Material Consumo Diversos	0,00
Juros e multas	0,00
Total	2.566,77

OBS: O item empréstimos recebidos são depósitos indevidos na conta corrente.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS - 2008
Fundo de Solidariedade

RECEITAS	VALOR
Contribuições Recebidas	193.714,29
Rendimentos Aplicações Financeiras	99.545,60
Empréstimos Recebidos - ANDES-SN	121.026,54
Empréstimos Recebidos - FNM	1.284,65
Total	415.571,08

DESPESAS	VALOR
Salários	274.540,32
Despesas Bancárias	2.469,36
Empréstimos Concedidos FNM	1.429,13
Empréstimos Concedidos ANDES	28.426,19
Empréstimos Concedidos FNG	68,19
Despesas Diversas	152,56
Total	307.085,75

*OBS: Os itens empréstimos recebidos e concedidos são depósitos indevidos nas contas correntes ou o uso de cheques de uma conta para pagar despesas da outra.

26 – Saldos das contas em 01/07/09

Conta	Número	Saldo conta corrente	Saldo conta aplicação
ANDES-SN	403 726 – x	239.197,05	1.511.833,05
Fundo de Solidariedade	437 735 – 4	48.529,08	987.571,12
Fundo Nacional de Mobilização	437 515 – 7	16.891,04	933.608,15
Fundo Nacional de Greve	437 545 – 9	391,75	132.532,32
CNESF	437 525 – 4	36.855,45	225.265,79
Eventos	437 864 – 4	11.463,21	0,00
Publicações	5551 – 4	741,39	0,00
	Total	354.068,97	3.790.810,43

TEXTO 23

Diretoria do ANDES-SN

HOMOLOGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES EM REGIMENTO DE SEÇÃO SINDICAL

TEXTO DE APOIO

A diretoria do ANDES-SN, após conferência e manifestação da Secretaria Geral, quanto a conformidade das alterações em pauta com o Estatuto deste sindicato, apresenta para homologação do 54º CONAD, ad referendum do 29º CONGRESSO, as alterações em regimento de seção sindical.

TR – 23

PARECER

Em consonância com os dispositivos estatutários do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior e de acordo com a documentação apresentada, o 54º CONAD homologa ad referendum do 29º CONGRESSO, as alterações feitas no Regimento da Associação de Docentes da Universidade Federal de Pelotas Seção Sindical do ANDES-SN - ADUFPEL -Seção Sindical.

TEXTO 24

Diretoria do ANDES-SN

O ANDAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADERNO 2- PROPOSTA DO ANDES-SN PARA A UNIVERSIDADE BRASILEIRA

TEXTO DE APOIO

O Caderno 2, proposta do ANDES para a Universidade Brasileira foi elaborado “a partir das discussões que professores do ensino superior realizam em todo o país, desde 1981, em simpósios, reuniões, congressos internos e assembleias sobre a reestruturação da universidade”⁴.

Este valioso instrumento de luta foi construído e vem sendo aperfeiçoado permanentemente a partir da experiência acumulada pelo Andes Sindicato Nacional, desde a primeira proposta aprovada em 1982 pelo 5º Conselho Nacional de Associações Docentes – CONAD, realizado em Belo Horizonte – MG, até a última atualização da proposta do Andes para a Universidade Brasileira aprovado pelo 46º CONAD, realizado na cidade de Vitória-ES.

⁴ Caderno Andes- n.2, versão atualizada em 2003.

A primeira publicação do Caderno 2, proposta do Andes para a Universidade Brasileira surgiu em 1986 e desde então tem servido como referência para o movimento docente na luta pela construção da universidade brasileira. Em 2003, a proposta do Andes para a Universidade Brasileira foi novamente atualizada, dando conta do acúmulo obtido pelo movimento docente nos últimos anos, e mantendo como referência o PNE: Proposta da Sociedade Brasileira.

O 52º CONAD, realizado na cidade de São Luís - MA, deliberou que uma nova revisão do Caderno 2 fosse realizada, aprovando a metodologia dos trabalhos e também uma nova estrutura para o Caderno 2.

O 53º CONAD aprovou um novo cronograma de continuidade dos trabalhos de revisão do Caderno 2, que deveria ter sido concluído até o 28º CONGRESSO, quando seria apresentada a versão final do Caderno 2. Ocorre que, no decorrer do segundo semestre de 2008, não foi possível cumprir o referido cronograma devido ao acúmulo de atividades neste semestre em defesa do ANDES-SN, como o III Congresso Extraordinário do ANDES e o Ato em Defesa do ANDES no dia 11 de novembro de 2008. Desta forma, uma nova proposta para dar continuidade ao processo de revisão do Caderno 2 foi aprovada no 28º CONGRESSO, tendo como prazo final o 29º CONGRESSO para terminar a revisão do Caderno 2, mantendo como referência o processo de trabalho aprovado no 27º CONGRESSO em Goiânia.

A ausência de um texto-documento no 54º CONAD sobre o Caderno 2 se justifica pela deliberação do 28º CONGRESSO que estendeu até o 29º CONGRESSO o prazo para deliberação sobre a revisão do Caderno 2.

Desta forma, seguindo a deliberação do 28º CONGRESSO, o ANDES-SN promoveu no primeiro semestre de 2009, na cidade de Fortaleza-CE, o Seminário Nacional sobre o Caderno 2, cujos temas debatidos foram: financiamento, acesso e permanência, carreira e valorização do trabalho docente.

Os resultados deste Seminário deverão ser remetidos no início do segundo semestre de 2009, para o conjunto do movimento docente, para que possam ser debatidos nas bases do Sindicato, sendo que os tópicos nos quais foram identificadas lacunas importantes, como no caso da Carreira Docente, Acesso e Permanência foram remetidos para os respectivos GTs afins para elaboração de novos subsídios.

TEXTO 25

Diretoria do ANDES-SN

SEDE DO 55º CONAD DO ANDES-SN

TEXTO DE APOIO

As seções sindicais que se dispuserem a sediar o 55º CONAD do ANDES-SN deverão apresentar proposta, por escrito, até as 18h do dia 17/7/09, para oportunizar a discussão nos grupos mistos do tema Questões Organizativas e Financeiras.

TR - 25

O 55º CONAD do ANDES-Sindicato Nacional realizar-se-á na cidade de, sob a organização daSeção Sindical.